



Sara Catarina Oliveira Santos

30300

Vítimas de Violência Sexual com Incapacidade Intelectual: Perceções de Magistrados Judiciais

Dissertação de Mestrado em Criminologia

Trabalho realizado sob a orientação da Professora Doutora Olga Furriel de Souza Cruz,
Instituto Universitário da Maia

outubro de 2020

“Sem querer comparar, quer dizer, nós quando temos um carro é para andar nele, se o transformarmos num puro objeto de proteção, ele vai para um museu, não é? Se transformarmos as pessoas em puros objetos de proteção, destituídos de qualquer direito, então elas têm de estar sempre numa redoma de vidro em que não se relacionam com ninguém e, no que toca à expressão da sua sexualidade, também terão de estar numa redoma de vidro completamente fechada, ora acho que é o Figueiredo Dias que utiliza a expressão “Ninguém tem que estar obrigado a ser condenado à virgindade”, acho que é a expressão que ele utiliza, eu já não vejo o código há muito tempo, mas creio que será essa a expressão e é um bocado isso, quer dizer, com isto diz-se “Ninguém pode ser condenado a ter uma vida assexuada”, mas também ninguém pode ser obrigado a ter, é neste padrão, é nesta linha que a gente anda.” (J3., Sexo masculino)

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Agradecimentos

Agradeço ao Instituto Universitário da Maia (ISMAI), instituição que me acolheu nestes últimos cinco anos e me proporcionou um vasto leque de aprendizagens acerca da criminologia. Agradeço ainda a todos os docentes que me acompanharam durante a licenciatura e mestrado e que transmitiram a importância e relevância da criminologia nas suas diversas vertentes.

Um agradecimento especial à minha orientadora, à Professora Doutora Olga Furriel de Souza Cruz, que me acompanhou nesta investigação e, desde o primeiro momento, acreditou que seria possível realizá-la. Obrigada por, mesmo com todas as dificuldades iniciais com que nos deparamos para conseguir participantes para esta investigação, não ter desistido deste projeto e ter acreditado que conseguiríamos levar a cabo este estudo. Não seria possível a concretização desta investigação sem a sua ajuda e disponibilidade. Muito obrigada por me ter acompanhado nesta “aventura”!

Ao Conselho Superior da Magistratura que, por via dos seus representantes, divulgou a presente investigação junto dos magistrados judiciais, permitindo que os mesmos se voluntariassem para participação e facilitando a comunicação com os mesmos. Não teria sido possível o acesso aos participantes sem essa divulgação. Por isso, um agradecimento muito grande por terem, de certa forma, permitido a concretização desta investigação. Muito obrigada!

Agradeço a todos os magistrados judiciais que participaram no meu estudo, sem eles seria impossível levar avante esta investigação. Agradeço a simplicidade e gentileza que tiveram para comigo. Apesar de terem uma agenda preenchida, receberam-me com a máxima disponibilidade e amabilidade. A todos um muito obrigada!

Agradeço também a todos os investigadores da temática que me disponibilizaram os seus artigos eletronicamente.

Aos meus pais, que sempre me impulsionaram a ir mais longe. Ao meu irmão, que esperou ansiosamente a entrega deste trabalho. Ao Daniel, que me acompanhou e apoiou nesta caminhada, acreditando que eu seria capaz.

À Cátia e à Grant, companheiras na “aventura” da criminologia. À Mariana, que me apoiou nesta jornada. Ao Xavier que nunca me deixou esquecer que eu tinha uma dissertação para terminar. À Diana. A todos os outros!

A ti, Bentinho.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Resumo

O objetivo central desta investigação, qualitativa e exploratória, foi compreender as percepções e práticas de magistrados judiciais relativas a casos de violência sexual (VS) contra pessoas com incapacidade intelectual (II), em específico: percepções quanto à sua capacidade de autodeterminação sexual (CADS), capacidade para testemunhar e credibilidade do seu testemunho, e práticas para a recolha de informação nestes casos, quer as adotadas quer as consideradas importantes. A relevância científica e social desta dissertação justifica-se pela escassez de literatura especializada sobre o tema, sobretudo em Portugal e a partir da perspetiva da criminologia, além de se tratar de profissionais que lidam com tais casos e que são responsáveis por tomar decisões judiciais com um impacto significativo na vida dos seus intervenientes. Foram entrevistados um total de 13 magistrados judiciais (mediante consentimento informado), a partir de um mesmo guião semiestruturado, e a totalidade dos dados foi analisada a partir da proposta de análise temática de Braun e Clarke (2006). Segundo os entrevistados a II não inviabiliza a capacidade para testemunhar (que depende do grau de II da pessoa e das suas capacidades de compreensão, memória e relato), nem a credibilidade do testemunho sobre a alegada VS. Consideram também que, ainda que balizadas pelas suas limitações, as pessoas com II podem ter CADS e têm direito à sua sexualidade, o que, na nossa perspetiva, exige que tais questões sejam cuidadosa e esclarecidamente consideradas. De acordo com os magistrados, as técnicas para recolha de informação com pessoas com II assemelham-se às utilizadas com crianças (e.g., usar linguagem simples; não induzir o discurso; privilegiar perguntas abertas e relato livre). Defendem, ainda, a importância de se adotar cuidados ao nível do julgamento, nomeadamente promover a informalidade do ambiente e o afastamento do arguido, inquirir a alegada vítima o menor número de vezes possível, intermediar o julgamento por técnicos especializados e garantir o apoio psicológico na tomada de declarações. Este trabalho contribui para o aumento do conhecimento científico sobre os casos de VS contra pessoas com II em Portugal, assim como para a melhoria das práticas de recolha de informação e de julgamento nos mesmos. Cremos que tal se reveste de extrema importância, não só para minimizar a potencial vitimação secundária de vítimas com II, como também para promover decisões judiciais apropriadas, contribuindo para um melhor funcionamento do sistema de justiça criminal e para um maior sentimento de justiça e de confiança por parte destas.

Palavras-chave: violência sexual; incapacidade intelectual; autodeterminação sexual; capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho; boas práticas para a recolha de informação

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Abstract

The main goal of this, qualitative and exploratory, research was to understand the perceptions and practices of judicial magistrates related to cases of sexual violence (SV) against people with intellectual disabilities (ID), specifically: perceptions about their sexual self-determination ability (SSDC), ability to testify and testimony credibility, and practices to collect information in such cases, both adopted and considered important. The social and scientific relevance of this dissertation is justified by the scarcity of specific literature regarding this subject, especially in Portugal and from a criminological perspective, as well as by its participants, who deal professionally with such cases and are responsible for taking judicial decisions that have a significant impact in the lives of all involved parties. A total of 13 judicial magistrates were interviewed (with informed consent), following the same semi-structured script, and the totality of the data was analysed through Braun and Clarke's (2006) proposal of thematic analysis. According to the interviewees, ID does not prevent the ability to testify (which depends on the persons' degree of ID as well as on their comprehension, memory and narrative abilities) nor the credibility of their testimony regarding the alleged SV. They also consider that, although conditioned by their limitations, people with ID can be able of sexual self-determination and have the right to their sexuality, which, in our perspective, demands that such questions be carefully and clearly considered. According to the magistrates, the techniques used to collect information with people with ID are similar to the ones utilized with children (e.g., use of simple language; not leading the speech; favouring open questions and free narration). They defend, furthermore, the importance of adapting trials in order to provide care, namely by a more informal environment and physical removal of the defendant, questioning the victim the least number of times possible, bringing in specialists to guarantee psychological support during testimony. This investigation contributes to the enhancement of scientific knowledge on cases of SV against people with ID in Portugal, as well as to the improvement of the practices related to information gathering and trial of those cases. We believe that this is of great importance, not only to minimize the likelihood of secondary victimization of victims with ID, but also to promote appropriate judicial decisions, contributing to a better performance from the criminal justice system and to a larger sense of justice and confidence.

Keywords: sexual violence; intellectual disability; sexual self-determination; ability to testify and testimonial credibility; good practices to collect information.

Índice

Resumo.....	iv
Abstract	v
Lista de Abreviaturas	9
Lista de tabelas	10
Lista de figuras	11
Introdução.....	12
1. Enquadramento Teórico.....	14
1.1. A Vitimação Sexual de Pessoas com Incapacidade Intelectual.....	14
1.2. Enquadramento Legal dos Crimes de Violência Sexual contra Pessoas com Incapacidade Intelectual em Portugal.....	16
1.3. Capacidade para Testemunhar e Credibilidade do Testemunho em Vítimas com Incapacidade Intelectual	17
1.4. Capacidade de Autodeterminação Sexual em Pessoas Portadoras de Incapacidade Intelectual	18
1.5. Boas Práticas de Questionamento e Recolha de Informação com Vítimas com Incapacidade Intelectual	20
2. Método	22
2.1. Participantes.....	23
2.2. Instrumentos	23
2.3. Análise dos Dados	24
2.4. Procedimentos	25
3. Resultados.....	27
3.1. Perceção Global – Limitações e Caraterísticas de Pessoas com Incapacidade Intelectual	27
3.2. Vitimação Sexual de Pessoas com Incapacidade Intelectual.....	29
3.3. Questões Jurídicas Relacionadas com os Casos de Violência Sexual contra Pessoas com Incapacidade Intelectual	31
3.4. Capacidade para Testemunhar e Credibilidade do Testemunho	32

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

3.5. Capacidade de Autodeterminação Sexual de Pessoas Portadoras de Incapacidade Intelectual	33
3.6. Boas Práticas em Julgamento e no Questionamento de Vítimas com Incapacidade Intelectual	33
3.7. Revitimação	36
3.8. Casos de Violência Sexual em Menores sem Incapacidade Intelectual	37
3.9. Resultados Obtidos Através da Nova Consulta aos Participantes	37
4. Discussão dos resultados.....	39
5. Conclusão.....	51
Referências Bibliográficas	56
Legislação.....	61
Anexos.....	62
Anexo A. Declaração do Consentimento Informado.....	63
Anexo B. Ficha de informação sociodemográfica.....	65
Anexo C. Guião semiestruturado de entrevista	66
Anexo D. Documento para validação de resultados junto dos participantes.....	68
Anexo E. Tabela 2: Perceção global – limitações e características de pessoas com incapacidade intelectual.....	74
Anexo F. Tabela 3: Violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual	76
Anexo G. Tabela 4: Questões jurídicas relacionadas com os casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.....	78
Anexo H. Tabela 5: Capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho	79
Anexo I. Tabela 6: Capacidade de autodeterminação sexual de pessoas com incapacidade intelectual.....	81
Anexo J. Tabela 7: Boas práticas em julgamento e no questionamento de vítimas com incapacidade intelectual.....	82
Anexo K. Tabela 8: Revitimação de pessoas com incapacidade intelectual	85
Anexo L. Tabela 9: Violência sexual contra menores sem incapacidade intelectual.....	86

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo M. Figura 2: Esquema de integração de dados 87

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Lista de Abreviaturas

APA – American Psychiatric Association

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CADS – Capacidade de Autodeterminação Sexual

CEJ – Centro de Estudos Judiciários

CP – Código Penal

CPP – Código de Processo Penal

CRP – Constituição da República Portuguesa

DUDH – Declaração Universal dos Direitos do Homem

ID – Intellectual Disabilities

II – Incapacidade Intelectual

ISMAI – Instituto Universitário da Maia

MAI – Ministério da Administração Interna

ONU – Organização das Nações Unidas

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

SIDA – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

SSDC – Self-Determination Ability

SV – Sexual Violence

VS – Violência Sexual

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Lista de tabelas

Tabela 1. Caracterização sociodemográfica e profissional dos participantes	23
Tabela 2. Percepção global – limitações e características de pessoas com incapacidade intelectual	74
Tabela 3. Violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.....	76
Tabela 4. Questões jurídicas relacionadas com os casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual	78
Tabela 5. Capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho	79
Tabela 6. Capacidade de autodeterminação sexual de pessoas portadoras de incapacidade intelectual	81
Tabela 7. Boas práticas em julgamento e no questionamento de vítimas com incapacidade intelectual	82
Tabela 8. Reabilitação de pessoas com incapacidade intelectual	85
Tabela 9. Violência sexual contra menores sem incapacidade intelectual.....	86

Lista de figuras

Figura 1. Integração e interpretação dos dados obtidos	51
Figura 2. Esquema de integração de dados	87

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Introdução

Desde a antiguidade que a deficiência tem sido encarada como uma tragédia individual, levando a situações de exclusão e discriminação (Fontes, 2016). As pessoas com deficiência continuam a ser alvo de diferentes tipos de violência na sociedade atual, apresentando uma maior probabilidade de sofrer diversos tipos de crime (Fontes, 2016).

Quando as pessoas com incapacidade intelectual (II) contactam com o sistema de justiça criminal, nomeadamente como vítimas, suspeitos, ou testemunhas, enfrentam, não raras vezes, preconceito, medo e falta de compreensão (American Association on Intellectual and Developmental Disabilities, 2014). No entanto, denota-se uma escassez atual de investigação sobre os processos judiciais e as experiências, nomeadamente de interrogatório e comunicação, enfrentadas pelas pessoas com II (e.g., Morrison, Forrester-Jones, Bradshaw & Murphy, 2019).

Especialmente em Portugal denota-se uma grande falta de investigação no que diz respeito à presente problemática (e.g., Fontes, 2016) justificando-se, portanto, a pertinência deste estudo. Tal relevância é acrescida por se tratar de um estudo no âmbito da criminologia, atendendo a que esta disciplina procura compreender as questões relacionadas com a criminalidade e com os fenómenos de vitimação, tentando dar respostas inovadoras e eficazes que melhorem o funcionamento do sistema de justiça. Com este estudo pretende-se, assim, contribuir para a identificação, disseminação e harmonização de conhecimentos essenciais e de boas práticas relativamente ao objeto de estudo. Em concreto, acredita-se que ao disponibilizar informação rigorosa acerca desta temática, a magistrados, polícias e demais atores do sistema de justiça que lidam continuamente com estas vítimas em particular, permite-se um maior conhecimento e uma adequação das práticas, inclusive no que concerne a questões relacionadas com a capacidade de autodeterminação sexual (CADS) e a credibilidade do testemunho das mesmas. Havendo (in)formação por parte destes profissionais a nível de boas práticas a ter em consideração, inclusive quanto ao questionamento destas vítimas, estes casos podem ser vistos de forma diferente, alterando o seu desfecho em tribunal, contribuindo desta forma para um sentimento de maior justiça por parte destas vítimas, que são, muitas vezes, desvalorizadas.

Neste sentido, o objetivo central desta investigação foi compreender as perceções e práticas de magistrados judiciais relativas a casos de VS contra pessoas com II. Pretende-se, assim, responder à seguinte questão de investigação principal: Quais as perceções e práticas de magistrados judiciais em relação a casos de VS de pessoas com II? Em concreto, os objetivos específicos desta investigação foram: compreender as perceções de magistrados judiciais relativas à sexualidade e CADS de pessoas com II, à sua capacidade para testemunhar e à credibilidade do seu testemunho em casos de alegada vitimação por VS; e compreender as

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

práticas de magistrados judiciais para a recolha de informação com pessoas com II alegadamente vítimas de VS, quer as efetivamente adotadas quer as que consideram importantes.

Os participantes deste estudo foram 13 magistrados judiciais, que exerciam funções nos distritos do Porto e de Lisboa aquando das entrevistas. Mediante o seu consentimento informado, foram-lhes realizadas entrevistas qualitativas em profundidade, para as quais se utilizou uma mesma ficha de recolha de informação sociodemográfica e um mesmo guião de entrevista semiestruturado. Todas as entrevistas foram integralmente transcritas e analisadas de acordo com a proposta de análise temática de Braun e Clarke (2006).

O presente trabalho encontra-se estruturado em quatro partes. Na primeira procura-se dar conta do atual estado da arte relativamente ao fenómeno em estudo, abordando, em concreto, as questões relacionadas com a vitimação das pessoas com II, o enquadramento legal dos crimes de VS contra pessoas com II em Portugal, as dimensões relativas à capacidade para testemunhar, credibilidade do testemunho e autodeterminação sexual destas pessoas e, ainda, as boas práticas quanto ao julgamento e ao questionamento de pessoas com II. A segunda parte deste trabalho é dedicada ao método, apresentando-se estruturada em quatro partes. Primeiramente descrevem-se as informações relativas aos participantes, seguindo-se a descrição dos instrumentos utilizados na investigação. Depois apresenta-se o processo de análise de dados, assim como os procedimentos efetivamente adotados nesta investigação. Na terceira parte descrevem-se os resultados obtidos, os quais se encontram divididos em oito dimensões, de forma a dar uma resposta mais clara aos objetivos e questão de investigação, em concreto: perceção global – limitações e características de pessoas com II; vitimação sexual de pessoas com II; questões jurídicas relacionadas com os casos de VS contra pessoas com II; capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho; CADS; boas práticas em julgamento e no questionamento de vítimas com II; revitimação; e casos de VS em menores sem II. Na quarta parte deste trabalho, apresenta-se a discussão dos resultados, na qual se procurou integrar e interpretar tais resultados, nomeadamente confrontando-os com a literatura existente acerca da temática. Termina-se este trabalho com uma conclusão sobre o mesmo, na qual se salientam os seus principais contributos e se reflete sobre as suas limitações e sobre pistas para investigações futuras.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

1. Enquadramento Teórico

1.1. A Vitimação Sexual de Pessoas com Incapacidade Intelectual

A II constitui, de acordo com a Associação Psiquiátrica Americana (APA, 2014), uma perturbação do desenvolvimento intelectual, “caraterizada por défices nas capacidades mentais gerais, como o raciocínio, a resolução de problemas, o planeamento, o pensamento abstrato, o discernimento, aprendizagem académica e a aprendizagem pela experiência” (p. 35). Os referidos défices provocam incapacidades no funcionamento adaptativo, fazendo com que a pessoa não atinja os padrões de independência pessoal e responsabilidade social num ou mais aspetos do seu quotidiano, incluindo no que respeita à comunicação, participação social e funcionamento académico e/ou ocupacional (APA, 2014). A perturbação do desenvolvimento intelectual é diagnosticada quando a pessoa falha em atingir as metas do desenvolvimento em áreas do funcionamento intelectual (APA, 2014).

Atualmente são amplas as evidências de que as pessoas com II são especialmente vulneráveis ao abuso sexual, nomeadamente devido a questões relacionadas com a menor capacidade de se protegerem de tais atos abusivos, com a insuficiência de redes de apoio e com o facto de, em não raros casos, os perpetradores de tais atos abusivos serem os seus próprios cuidadores (e.g., Rogers, Titterington, & Davis, 2009). Sabe-se, também, que tais pessoas, quando vítimas, podem experienciar um impacto mais pronunciado, não obstante haver evidências de que a sintomatologia experienciada por tais indivíduos é idêntica à de quem não possui tal perturbação (cf. Cruz & Machado, 2011).

Cruz e Cunha (2018) sintetizam alguns dos mais relevantes fatores que tendem a contribuir para uma maior vulnerabilidade ao abuso das pessoas com II, destacando as frequentes: limitações comunicacionais e comprometimento das capacidades de significar e verbalizar as suas experiências; vulnerabilidade emocional e dependência dos cuidadores; falta de assertividade e maior propensão para ser manipulável e sugestionável; dificuldade em perceber o risco das situações e em gerir emoções e relacionamentos interpessoais; dificuldade em adotar comportamentos de autoproteção e em distinguir comportamentos positivos de abusivos; e escassez de conhecimentos sobre sexualidade e vitimação sexual.

A maior vulnerabilidade ao abuso das pessoas com II pode, de alguma forma, ser igualmente potenciada pela invisibilidade a que o fenómeno tende a permanecer globalmente votado (e.g., Cederborg, Danielsson, Rooy & Lamb, 2009; Cruz & Cunha, 2018; Eastgate, Van Driel, Lennox & Scheermeyer, 2011; Niehaus, Krüger & Schmitz, 2013; Wissink, van Vugt, Moonen, Stams & Hendriks, 2015; Zapata, Carrasco & Puebla, 2012). Tal invisibilidade constata-se, desde logo, pela falta de dados epidemiológicos relativos à vitimação sexual de pessoas com II,

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

sistematicamente recolhidos e atualizados, sobretudo em Portugal. No relatório da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) referente ao ano 2019, foram sinalizados seis crimes de abuso de pessoa incapaz de resistência e um de abuso sexual de pessoa internada (APAV, 2020). No Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), relativo ao ano de 2018, registaram-se 15 detenções no âmbito de casos de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência (MAI, 2019). Por sua vez, em 2019 registaram-se 13 detenções no âmbito do mesmo crime (MAI, 2020). É de notar que os crimes de VS contra pessoas com II podem ser tipificados como outros tipos de crime (e.g., violação).

A nível internacional é possível encontrar alguns estudos que procuram caracterizar o fenómeno da vitimação de pessoas com II. Note-se que a existência de VS contra pessoas com II é corroborada na maioria dos estudos realizados na área da vitimação de pessoas com II (e.g., Manzanero, 2020; Rowsell, Clare & Murphy., 2013; Vara et al., 2019).

Os estudos têm indicado que, na generalidade dos casos de VS contra pessoas com II, existe continuação da prática dos abusos no tempo (e.g., Manzanero, 2020; Rowsell et al., 2013; Vara, Quintana, Escorial, & Manzanero, 2019) e uso da força para execução do ato sexual (e.g., Manzanero, 2020; Vara et al., 2019). O recurso a ameaças, engano, chantagem, suborno e pedido de segredo tende, igualmente, a ser verificado nos estudos relacionados com a VS contra pessoas com II (Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019).

Do mesmo modo, tem-se constatado que os casos de VS contra pessoas com II ocorrem, em geral, em contexto de proximidade vítima-ofensor, sendo estes últimos, frequentemente, os seus cuidadores (e.g., em residências e outros locais de prestação de cuidados em que estas vítimas se encontram) ou até familiares (e.g., Manzanero, 2020; Rowsell, et. al., 2013; Vara et. al., 2019). De notar, todavia, que num estudo recente conduzido em Espanha, Vara, Quintana, Escorial, & Manzanero (2019), concluíram que mais de metade dos eventos de violência analisados ocorreram em ambiente não familiar.

Relativamente ao sexo das vítimas de VS com II estas tendem a ser do sexo feminino, não obstante a existência de vítimas do sexo masculino (e.g., Gil-Llario, Morell-Mengual, Ballester-Arnal, & Díaz-Rodríguez, 2018; Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019). No que respeita às características das vítimas, a literatura sugere que a sua situação familiar não é homogénea, existindo vítimas que vivem num ambiente familiar disfuncional, enquanto outras experienciam um ambiente familiar funcional (Vara et al., 2019). A título exemplificativo, no estudo de Vara e colaboradores (2019) verificou-se que 60% das vítimas se encontravam em ambiente familiar funcional.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Além disso, há evidências de que apenas uma pequena percentagem das vítimas recebe apoio psicológico e de que há vítimas de VS sem qualquer tipo de experiência sexual anterior (Vara et al., 2019). Porém, num estudo recente conduzido com pessoas residentes em Espanha e no Chile, Manzanero (2020) concluiu que uma grande percentagem das vítimas de VS com II tinha recebido intervenções psiquiátricas prévias ao contacto com o sistema de justiça.

Quanto às características da VS, a penetração tem sido o abuso mais referido nestes casos (e.g., Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019), seguida dos toques sexualizados (e.g., Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019). No entanto, verifica-se que as vítimas com II tendem a experienciar também outros abusos, nomeadamente envolvendo pornografia, exibicionismo e agressões físicas (Vara et al., 2019).

As vítimas com II relatam, ainda, abusos emocionais, cujos efeitos tendem a perdurar no tempo (Rowsell et al., 2013). A título exemplificativo, no estudo de Rowsell, Clare e Murphy (2013) verificou-se que dois anos após a descoberta e término da perpetração dos crimes, muitas das alegadas vítimas continuaram a experienciar sintomas severos e frequentes ao nível emocional, psicológico e comportamental.

1.2. Enquadramento Legal dos Crimes de Violência Sexual contra Pessoas com Incapacidade Intelectual em Portugal

No contexto português os crimes de VS estão descritos e tipificados no capítulo V do Livro II (“Parte Especial”) do Código Penal (CP), estando descritos na Secção I os crimes contra a liberdade sexual e na Secção II os crimes contra a autodeterminação sexual (Costa, 2012). Na Secção III do referido capítulo (“Disposições comuns”) verifica-se que o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 177º (“Agravação”) remete para a aplicação de uma agravação na moldura penal. Esta agravação decorre se “For pessoa particularmente vulnerável, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez” e aplica-se aos crimes de coação sexual, de violação (artigo 164º), de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência (artigo 165º) e de abuso sexual de crianças (artigo 171º). Ainda na mesma secção, no disposto no nº 1 do artigo 178º, “o procedimento criminal pelos crimes previstos nos artigos 163.º a 165.º, 167.º, 168.º e 170.º depende de queixa, salvo se forem praticados contra menor ou deles resultar suicídio ou morte da vítima.”

Contudo, o crime que apresenta como requisito um “aproveitamento do seu estado ou incapacidade” encontra-se tipificado no artigo 165º do CP e refere-se ao abuso sexual de pessoa incapaz de resistência. Num acórdão da Relação do Porto de 2013, o relator descreve que o artigo acima mencionado “tutela a liberdade e autodeterminação de pessoas inconscientes ou incapazes de formularem a sua vontade para a prática de atos com relevo sexual”, considerando

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

que a pessoa é incapaz de prestar o seu consentimento quando apresentar quase total incapacidade para avaliar o sentido e alcance dos atos sexuais.

Em Portugal, segundo dados disponibilizados por instituições nas quais se realizam avaliações forenses de casos de vitimação de pessoas com II, no que diz respeito aos quesitos mais comumente solicitados pelos Tribunais em casos de alegada VS contra pessoa com II realçam-se a avaliação da capacidade para testemunhar e da credibilidade de testemunho, do impacto dos alegados factos e da CADS dos/as avaliados/as (e.g., Cruz & Cunha, 2018).

1.3. Capacidade para Testemunhar e Credibilidade do Testemunho em Vítimas com Incapacidade Intelectual

As vítimas com II tendem, também, a ser vítimas de estereótipos e estigmatização social, sendo encaradas como menos fiáveis enquanto testemunhas (Contreras, Silva & Manzanero, 2015; Rogers, Titterington, & Davis, 2009). Como consequência, as vítimas com II podem perder credibilidade perante o sistema de justiça, existindo ainda frequentes mitos em torno da sua sexualidade (cf. Cruz & Cunha, 2018). Nos crimes contra pessoas com II é, então, essencial que a valoração da prova testemunhal seja feita com base em conhecimentos científicos, em detrimento da apreciação da prova com base em estereótipos ou crenças (Contreras et al., 2015).

Em casos que envolvem pessoas com II, antes do questionamento sobre os supostos factos, uma das dificuldades com que se deparam os profissionais intervenientes no processo criminal é a realização de um juízo acerca das capacidades cognitivas relacionadas com a capacidade para testemunhar (Contreras et al., 2015). Importa, portanto, que na primeira fase do processo se procure compreender se a pessoa com II é capaz de recordar e explicar os supostos factos ocorridos com a coerência necessária para a obtenção de uma prova testemunhal credível, fiável e válida (Contreras et al., 2015).

As dificuldades acrescidas na avaliação forense de pessoas com II são atualmente destacadas na literatura especializada (e.g., Cruz & Cunha, 2018). Porém, é igualmente reconhecido que o facto de estas pessoas apresentarem maiores dificuldades de compreensão e de comunicação não significa que as mesmas sejam informantes/testemunhas incompetentes (e.g., Cruz & Cunha, 2018). Na verdade, é admitido que a maneira como se questiona estas pessoas exerce uma grande influência sobre a sua capacidade de transmitir a informação de forma precisa (Cederborg & Lamb, 2008).

Além disso, Morrison, Forrester-Jones, Bradshaw e Murphy (2019) defendem que uma rápida descoberta de casos que envolvem testemunhas com II pode ajudar na diminuição do impacto negativo ao nível da memória e da sugestibilidade nestas testemunhas vulneráveis.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Face à heterogeneidade de pessoas com II, demonstra-se necessário um procedimento adequado que permita conhecer as características de cada vítima com II, adaptando os procedimentos judiciais de forma a avaliar corretamente os seus testemunhos (Contreras et al., 2015). A este propósito, Manzanero, Scott, Vallet, Aróztegui, e Bull (2019) advertem que se o critério para avaliar os testemunhos de pessoas com II fosse a quantidade de detalhes, poderia ocorrer um julgamento erróneo pois o vocabulário e semântica reduzidos e défices de memória são característicos das pessoas com II. Tal situação poderia levar, ainda, à revitimização da vítima com II (Manzanero et al., 2019).

1.4. Capacidade de Autodeterminação Sexual em Pessoas Portadoras de Incapacidade Intelectual

A sexualidade é uma componente essencial na vida de qualquer indivíduo, no entanto e no que diz respeito às pessoas com II, a literatura aponta para a existência de menos oportunidades para estas pessoas expressarem a sua sexualidade (Brian & Bayley, 2011; Healy et al., 2009). Brian e Bayley (2011) referem que as medidas de restrição e proibição relativas à sexualidade são práticas comuns com pessoas com II.

No que respeita à CADS em vítimas com II, importa pontuar a escassez de literatura especializada que se consegue encontrar (a partir de pesquisas em bases de dados científicas), quer a nível nacional quer internacional. Em concreto, não foi possível encontrar uma definição clara e consensual desta capacidade, nem a operacionalização de critérios/dimensões essenciais para a sua apreciação.

Não obstante, Stavis e Walker-Hirsch (1999, as cited in Dukes & McGuire, 2009) propuseram que o consentimento válido para haver contacto sexual requer conhecimento, compreensão e voluntariedade. De acordo com os mesmos autores, algumas pessoas nunca reunirão os três critérios na totalidade, existindo portanto vários graus de capacidade de consentimento, podendo apenas ter capacidade para consentir alguns aspetos da expressão sexual (Stavis & Walker-Hirsch, 1999, as cited in Dukes & McGuire, 2009). De forma análoga, o artigo 36º da Convenção de Istambul (2011) refere que “O consentimento deve ser dado voluntariamente, por vontade livre da pessoa, avaliado no contexto das circunstâncias envolventes.” (p.13). Para além da voluntariedade, o consentimento deve ser prestado perante o conhecimento e a compreensão do que envolve o ato sexual (Dukes & McGuire, 2009).

Mais recentemente, segundo a *The British Psychological Society* (2019), a presunção da capacidade de consentimento para a atividade sexual só pode ser contestada em circunstâncias específicas, como no caso de uma pessoa possuir um distúrbio mental que a impeça de compreender a informação relevante para a decisão e, portanto, de dar um consentimento

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

válido. Em específico, numa decisão judicial tomada em 2011, foram elencados alguns requisitos para que seja possível prestar consentimento, destacando-se a necessidade de a pessoa compreender como funciona o ato sexual e perceber que há riscos envolvidos na relação sexual, inclusive risco de contágio com doenças e infecções sexualmente transmissíveis e possibilidade de gravidez (The British Psychological Society, 2019).

Murphy (2003) considera que, para prestar consentimento, é necessário que a pessoa seja capaz de compreender que sexo e cuidado são conceitos distintos, que o sexo com coito vaginal pode levar a gravidez, que o sexo com coito anal está associado ao risco de desenvolver Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA) e que cada pessoa tem escolha sobre se envolver ou não numa relação sexual. Por outro lado, uma pessoa deve ser considerada incapaz de prestar consentimento se não consegue compreender a natureza e consequências do ato sexual, assim como as suas implicações (Murphy, 2004).

A este propósito importa notar que, segundo diversos estudos, as pessoas com II têm menos conhecimentos acerca da sexualidade, assim como uma menor experiência com encontros amorosos, com a intimidade e com relações sexuais, comparando com pessoas sem tal perturbação (e.g., Dukes & McGuire, 2009; Healy, McGuire, Evans & Carley, 2009; Murphy, 2004). A título ilustrativo, Murphy (2004) concluiu que as principais limitações das pessoas com incapacidades de aprendizagens verificam-se ao nível da compreensão do consentimento e do abuso, demonstrando-se ainda dificuldades na compreensão de questões relativas à gravidez, contraceção, doenças sexualmente transmissíveis e aspetos legais relativos ao sexo (Murphy, 2004).

Atendendo a estas dificuldades habituais de pessoas com II, assume grande relevo o facto de ser amplamente defendido na literatura especializada que a educação sexual destes indivíduos pode contribuir para aumentar a sua capacidade de tomar decisões informadas e esclarecidas no que respeita a questões sexuais (e.g., Dukes & McGuire, 2009; Gil-Llario et al., 2018; Healy et al., 2009; Murphy, 2004). Este *empowerment* ao nível da educação sexual pode ainda reduzir a vulnerabilidade das pessoas com II à VS e protegê-las do abuso sexual e/ou de casos de gravidez indesejável (Healy et al., 2009; Murphy, 2004). Neste sentido, tem vindo a verificar-se a emergência de programas de educação sexual adaptados a pessoas com II, cujo objetivo central é capacitar para a compreensão do que é o abuso sexual, os quais têm demonstrado o aumento da CADS (Healy et. al., 2009) e eficácia na prevenção do abuso sexual junto do referido público-alvo (Dukes & McGuire, 2009).

A manifestação de interesse sexual e intimidade (e.g., beijos, dar as mãos) por parte de pessoas II tem sido referida pela literatura (Gil-Llario et al., 2018; Healy et al., 2009).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Recentemente, Gil-Llario e colaboradores (2018), num estudo conduzido em Espanha, com homens e mulheres com II moderada, encontraram que a grande maioria dos participantes (97.8%) já se sentiu sexualmente atraído/a por alguém, que a maioria destes indivíduos (89,4%) expressa a vontade de falar mais acerca da sexualidade e que, apesar de o número de participantes que afirma ter tido relações sexuais ser alto, é baixo o número daqueles que admite a utilização de preservativo.

No estudo de Healy, McGuire, Evans e Carley (2009), os participantes referiram não compreender as restrições que são impostas ao seu direito à sexualidade, reconhecendo a relutância dos seus familiares e membros do *staff* das instituições de apoio em reconhecer e respeitar o seu direito à sexualidade. A falta de informação na área da sexualidade para pessoas com II pode operar como um obstáculo à sua vida sexual e ao desenvolvimento de relações de intimidade (Healy et. al., 2009).

1.5. Boas Práticas de Questionamento e Recolha de Informação com Vítimas com Incapacidade Intelectual

Cada vez mais é admitida a necessidade de adotar cuidados e procedimentos que permitam conhecer as características específicas da vítima com II e das suas experiências (Contreras et al., 2015), nomeadamente por se reconhecer que a comunicação com vítimas especialmente vulneráveis é uma tarefa complexa (e.g., Morrison, Forrester-Jones, Bradshaw & Murphy, 2019). A este propósito, Morrison e colaboradores (2019), referem que compreender a idade mental da pessoa com II pode ajudar os/as advogados/as na comunicação com a vítima.

Neste sentido, importa, desde logo, que as sessões de avaliação e o questionamento de alegadas vítimas com II sejam conduzidos por alguém com formação especializada e competências específicas (e.g., Cederborg & Lamb, 2008).

Do mesmo modo, na estruturação das sessões deve considerar-se: o cansaço e/ou mal-estar evidenciados pelo/a avaliado/a, o local onde estas são realizadas (sendo essencial garantir, nomeadamente, privacidade, segurança, e acesso a pessoas com mobilidade reduzida) e o número de sessões, que deve ser o menor possível, devendo optar-se, caso seja possível, pela gravação destas (e.g., Cruz & Cunha, 2018).

Outro cuidado salientado prende-se com a triangulação de fontes e de metodologias, por forma a obter informações diversificadas e, desse modo, apreciar a consistência entre as mesmas (e.g., Cruz & Cunha, 2018). Tal triangulação é, igualmente, importante para compreender o impacto dos alegados factos no funcionamento global do/a avaliado/a (e.g., nas vertentes familiar, escolar, social), assim como para a posterior avaliação das necessidades de intervenção em cada caso específico (Cruz & Machado, 2011).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Atendendo às frequentes dificuldades comunicacionais das pessoas com II, outro cuidado sugerido na literatura especializada prende-se com a inclusão de uma pessoa de suporte, durante as primeiras sessões de avaliação, com o intuito de facilitar a confiança e a comunicação entre avaliado/a e avaliador/a (Cruz & Cunha, 2018).

A adaptação da linguagem e o recurso a questões abertas e a exercícios informais complementares são outros cuidados a considerar quando se pretende recolher informação com estas vítimas em específico (Cruz & Cunha, 2018). De notar, porém, que quando as questões abertas falham pode ser necessário, ainda, utilizar questões diretas ou fechadas (cf. Cruz & Cunha, 2018). Também as reconstituições (e.g., do *self*, da alegada vitimação), a colocação de dilemas relacionados com a autodeterminação sexual e a observação comportamental constituem procedimentos importantes para a avaliação de pessoas com II (Cruz & Cunha, 2018).

Ainda no que respeita ao questionamento de pessoas com II, outros desafios prendem-se com as suas habituais dificuldades em termos de responsividade, aquiescência e recência (Cruz & Cunha, 2018). Assim sendo, importa avaliar se a pessoa compreende as perguntas, tendo o cuidado de utilizar questões curtas, claras e focadas em aspetos factuais, com palavras simples e verbos ativos e formuladas no tempo presente (e.g., Ambrosio, 2010; Cruz & Cunha, 2018; González, Munõz, Sotoca & Manzanero, 2013). Deve evitar-se, portanto, vocabulário técnico e complexo, jargão, linguagem figurativa e/ou infantilizada, coloquialismos, duplas negativas, questões compostas e/ou sobre conceitos abstratos, e a repetição das questões (cf. Cruz & Cunha, 2018). Adicionalmente, o ‘quando’ deve ser aliado às atividades de rotina, o ‘porquê?’ deve ser substituído por uma formulação mais concreta e menos associada a uma conotação negativa, nunca se podem formular questões sugestivas e deve assegurar-se a possibilidade de a pessoa responder que não sabe e/ou não se lembra (Cruz & Cunha, 2018; González et. al., 2013).

Na avaliação de vítimas com II, Cruz e Machado (2011) salientam, ainda, a importância da utilização de estímulos visuais, nomeadamente quando o avaliado demonstra menos capacidades comunicativas. A este propósito, Vara, Quintana, Escorial e Manzanero (2019) referem a utilização de auxiliares de memória (para ajudar na recordação dos factos) e de questões específicas nos questionários realizados pelos profissionais do sistema de justiça/policial. O recurso a tais estímulos permite facilitar o diálogo acerca dos diversos temas, de forma a apurar o que o avaliado pensa dos mesmos (Cruz & Machado, 2011). A adaptação dos conceitos à real capacidade de compreensão dos/as avaliados/as, o reforço positivo da sua colaboração e a diminuição da sua ativação emocional no fim de cada sessão de recolha de

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

dados são também técnicas importantes para se proceder à avaliação de vítimas com II (Cruz & Machado, 2011; González et. al., 2013).

Não obstante ser possível encontrar alguma produção científica em torno da VS contra pessoas com II, este é um tema que permanece pouco estudado, sobretudo em Portugal, e em especial quando se compara com os fenómenos de vitimação sexual de indivíduos, crianças e adultos, sem tal perturbação. A escassez de investigação e produção científicas é ainda maior quando nos situamos no domínio da criminologia e quando nos referimos, em específico, às perceções e práticas de magistrados judiciais relativamente a estes casos. Consideramos que tal constitui uma importante lacuna na literatura, nomeadamente se atendermos ao facto de as pessoas com II serem tendencialmente mais vulneráveis e ao facto de os magistrados judiciais desempenharem um papel de enorme relevo em casos de VS contra pessoas com II, sendo responsáveis pela tomada de decisões que impactam de forma significativa a vida dos intervenientes.

Justifica-se, assim, a relevância científica e social desta dissertação em criminologia, cujo objetivo central foi compreender as perceções e práticas de magistrados judiciais relativas a casos de VS contra pessoas com II. Neste sentido, este estudo foi norteado pela seguinte questão de investigação: Quais as perceções e práticas de magistrados judiciais em relação a casos de VS contra pessoas com II? Em concreto, os objetivos específicos desta investigação foram: compreender as perceções de magistrados judiciais relativas à sexualidade e CADS de pessoas com II, à sua capacidade para testemunhar e à credibilidade do seu testemunho em casos de alegada VS; e compreender as práticas de magistrados judiciais para a recolha de informação em casos de VS de pessoas com II, quer as que efetivamente adotam quer as que consideram importantes.

2. Método

Atendendo aos objetivos deste estudo e à escassez de literatura específica em torno do seu objeto, optou-se pela realização de uma investigação de natureza qualitativa e exploratória. Especificamente, neste estudo propusemo-nos a interpretar a interpretação que outros intérpretes fazem acerca do objeto estudado, o que justifica também a escolha deste desenho de investigação. De facto, a metodologia qualitativa pretende introduzir noções de compreensão, ação e significado, isto porque se pretende saber como os indivíduos interpretam as situações e quais os significados que estas têm para eles (Coutinho, 2011). Esta metodologia enfatiza a interpretação do significado do comportamento humano, das interações sociais e das

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

experiências, além de ser considerada de caráter naturalista, não envolvendo tratamento experimental nem manipulação de variáveis (André, 1998, as cited in Moreira, 2002).

2.1. Participantes

Os dados foram recolhidos junto de magistrados judiciais (critério de inclusão), por se tratar de informantes privilegiados relativamente ao tema em estudo. Em concreto, na sua prática profissional tais magistrados contactam, de forma mais ou menos direta, com casos de VS contra pessoas com II. A tais profissionais cabe a função de determinar se há crime e qual a sanção apropriada, não só em benefício da vítima mas também da reabilitação e não reincidência do/a ofensor/a, socorrendo-se para tais determinações das suas convicções e experiência pessoal, que importa portanto conhecer.

O presente estudo envolveu um total de 13 participantes, todos Juizes de Direito e que, aquando das entrevistas, se encontravam no exercício de funções, a maioria na zona de Lisboa, como Juiz da fase de julgamento. Os participantes eram sobretudo do sexo masculino e tinham uma média de idades de 48.8 anos. Apenas um participante não tinha experiência direta com casos de VS contra pessoas com II (tinha conhecimento através do contacto com colegas e acórdãos). Apresentam-se, na Tabela 1, todos os dados relativos à caracterização sociodemográfica e profissional dos participantes, para um conhecimento mais aprofundado sobre os mesmos.

Tabela 1

Caraterização sociodemográfica e profissional dos participantes (N=13)

Participantes N=13	
Idade (anos)	Média=48.8; Desvio padrão=5.2; Mínimo=40; Máximo=57
Sexo	Masculino (n=7); Feminino (n=6)
Zona do país onde exerce funções	Lisboa (n=8); 5 Porto (n=5)
Duração do exercício de funções (anos)	Média=20.2; Desvio padrão=5.2; Mínimo=12; Máximo=28
Fase do processo na qual exerce funções	Julgamento (n=10); Instrução Criminal (n=2); Pós-julgamento: Tribunal de Execução de Penas (n=1)

2.2. Instrumentos

A recolha de dados junto dos magistrados foi concretizada através de entrevistas qualitativas em profundidade, uma vez que se pretendia obter um conhecimento aprofundado sobre as suas perceções relativas ao objeto de estudo. Para aumentar a consistência na recolha

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

de dados, todas as entrevistas foram orientadas a partir de uma mesma ficha de recolha de informação sociodemográfica e por um mesmo guião semiestruturado, elaborado especificamente para esta investigação, atendendo aos seus objetivos e à literatura especializada. A referida ficha (cf. Anexo B) visava a recolha de dados sociodemográficos (e.g., idade), assim como relativos à experiência profissional dos participantes (e.g., duração do exercício de funções), para permitir um maior conhecimento sobre os mesmos. Tal guião (cf. Anexo C) foi estruturado em diferentes tópicos, o primeiro dos quais relativo às perceções dos participantes acerca das principais limitações e características das pessoas com II (e.g., dificuldades a nível comunicacional). O segundo prendia-se com as suas perceções relativas às características da VS contra pessoas com II (e.g., quais os contextos de ocorrência destes casos). O terceiro referia-se às suas perceções quanto à capacidade para testemunhar e à credibilidade do testemunho em pessoas com II alegadamente vítimas de VS (e.g., qual a importância desta questão neste tipo de casos), assim como quanto à sua CADS (e.g., como avaliar a CADS nestes casos). Um último tópico relacionava-se com as práticas e cuidados a ter em casos de VS que envolvem pessoas com II (e.g., ao nível do questionamento), com a questão da revitimação (e.g., se existe e quais são as consequências para as vítimas) e com a formação específica sobre casos de VS contra pessoas com II para magistrados (e.g., se existe essa formação). De notar que, ao longo das entrevistas, privilegiou-se sempre a formulação de questões abertas por forma a promover o relato livre dos participantes e a elaboração das suas respostas.

Para a realização da nova consulta aos participantes, enquanto estratégia de validação dos resultados, foi elaborado um documento que sintetizava os principais resultados obtidos (referidos por, pelo menos, quatro participantes) e em que se solicitava que, numa escala tipo *Likert*, indicassem até que ponto concordavam com cada um (cf. Anexo D). Tal documento foi disponibilizado a cada magistrado via *e-mail*, sendo-lhes solicitado o seu *feed-back*.

2.3. Análise dos Dados

Atendendo aos objetivos de investigação, optou por se concretizar a análise qualitativa dos dados a partir da proposta de análise temática de Braun e Clarke (2006). Em concreto, trata-se de uma técnica de análise flexível e independente de uma teoria ou epistemologia específica, podendo ser aplicada em diversas abordagens (Braun & Clarke, 2006). Além disso, a análise temática pretende a descrição detalhada dos dados analisados agrupando-os em temas, tornando as conclusões acessíveis ao público em geral (Braun & Clarke, 2006). Esta técnica permite uma melhor visão das similaridades e discrepâncias dos dados fornecidos pelos diversos participantes e demonstra-se útil para produzir informações que ajudem no desenvolvimento

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

político que diz respeito à temática em investigação, isto é, na criação de legislação ou políticas adequadas à temática (Braun & Clarke, 2006).

Para realizar a referida análise e de acordo com o modelo de Braun e Clarke (2006), começou-se por transcrever, na íntegra, as entrevistas dos participantes. Após as transcrições de todas as entrevistas procedeu-se à leitura integral das mesmas para familiarização com o seu conteúdo. No passo seguinte, executou-se a análise das informações frase a frase, sendo cada informação codificada de acordo com o significado da mesma. Depois de se obter a codificação de todas as informações, foram criados temas e subtemas de análise, contabilizando-se sempre o total de participantes que expressava cada tema e subtema para potenciar uma maior compreensão sobre a relevância de cada um. De seguida, procedeu-se à revisão integral dos temas e subtemas para que fossem melhor agrupados e se pudesse intitulá-los de uma forma mais correta. Por fim, foi realizada uma descrição dos temas e subtemas mais referidos pelos participantes, em função do número total dos mesmos, apresenta-se em concreto nesta dissertação aqueles que expressam a percepção de pelo menos quatro dos participantes.

No que concerne à validação dos resultados, procedeu-se a uma análise qualitativa da informação obtida através da nova consulta aos participantes, nomeadamente por esta ter sido concretizada com menos de metade dos magistrados judiciais.

2.4. Procedimentos

A concretização deste estudo envolveu, numa fase inicial, a submissão do respetivo projeto de investigação à Comissão de Ética do Instituto Universitário da Maia (ISMAI) com o intuito de obter um parecer favorável à prossecução dos trabalhos, garantindo-se, nomeadamente, o total respeito por todos os princípios éticos envolvidos em trabalhos científicos desta natureza.

Para o acesso aos participantes começou por se proceder à ativação das redes interpessoais de conhecimentos das investigadoras. Todavia, devido à dificuldade de acesso a potenciais entrevistados que respeitassem os critérios de inclusão definidos, foi redigido um pedido de colaboração ao Conselho Superior da Magistratura. Concretamente, nesse documento enquadrava-se a pertinência da investigação e explicavam-se os seus objetivos e procedimentos metodológicos, sendo ainda solicitada a divulgação do estudo para, dessa forma, se facilitar a colaboração de potenciais participantes. Os participantes interessados disponibilizaram-se, de forma voluntária, para participar na investigação, tendo o Conselho Superior da Magistratura disponibilizado essa informação e a de contacto dos mesmos.

A recolha de dados concretizou-se entre janeiro e julho de 2020, através de entrevistas realizadas em local e horário acordados com os participantes e mediante o consentimento informado de todos (cf. Anexo A). Neste sentido, todas as entrevistas foram precedidas pela

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

explicação detalhada dos objetivos e procedimentos da investigação, salvaguardando-se o cumprimento de todas as normas éticas e deontológicas envolvidas neste tipo de trabalhos científicos. A colaboração de todos/as os/as participantes foi voluntária, não envolvendo qualquer compensação económica.

As entrevistas foram realizadas de forma individual e presencial, com exceção de duas entrevistas realizadas telefonicamente e de uma outra realizada com dois participantes em simultâneo, em ambos os casos por solicitação dos próprios participantes. Note-se que, quanto à entrevista realizada conjuntamente com dois participantes, considerou-se que tal não inviabilizaria a qualidade da informação a obter, nem afrontaria questões éticas, sobretudo por ter sido solicitada pelos próprios. A realização telefónica de duas entrevistas foi motivada pelo distanciamento geográfico entre investigadora e participantes, que dificultava sobremaneira a deslocação da primeira. As referidas entrevistas foram gravadas em áudio e os participantes tiveram conhecimento e acesso via *e-mail* à Declaração de Consentimento Informado, dando o seu consentimento oralmente no início das entrevistas, tal como ficou registado nas gravações áudio das mesmas. A entrevista telefónica tem vindo, cada vez mais, a ser aceite como um procedimento adequado para pesquisas em ciências sociais, nomeadamente por permitir uma maior celeridade na sua concretização e a diminuição de eventuais custos (e.g., deslocações para concretização presencial de entrevistas) (Gil, 2008).

No presente estudo, todas as entrevistas foram gravadas em formato áudio para que fosse possível a transcrição integral do seu conteúdo, à exceção de uma na qual o participante não o consentiu por questões de desconforto pessoal. Neste caso, foi tomada a decisão de concretizar a entrevista mesmo sem gravação áudio, optando-se por proceder à anotação do máximo de ideias possível, incluindo citações do participante. De acordo com Gil (2008), a melhor forma de registar com precisão as respostas de uma entrevista é através da gravação. Todavia, quando não é autorizada a utilização de gravador deve optar-se por anotações, concretizadas quer no decurso da própria entrevista quer, o mais brevemente possível, após a mesma, para diminuir o risco de o entrevistador já não se recordar de todas as informações ou de as distorcer (Gil, 2008). De notar que tal sugestão foi adotada no caso do participante que recusou a gravação áudio da entrevista.

Assim, neste estudo foram realizadas 12 entrevistas, envolvendo um total de 13 participantes. O término da recolha de dados teve lugar aquando da saturação teórica dos resultados principais (Glaser & Strauss, 1967). Segundo Marshall, Cardon, Poddar, e Fontenot (2013) ao fim de 12 entrevistas é, na generalidade dos casos, atingida a saturação de resultados, sendo que 12 entrevistas refletem um valor aceitável na escala de *Cronbach*.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Todas as transcrições integrais das entrevistas foram sujeitas à mesma análise de dados qualitativa, baseada na proposta de análise temática de Braun e Clarke (2006), pretendendo-se assim analisar o material empírico por forma a dar respostas às questões de investigação.

De referir ainda que, em cada entrevista, os participantes foram questionados acerca da sua disponibilidade para um segundo contacto por parte da entrevistadora, com o intuito de proceder à validação dos resultados. Todos os participantes manifestaram tal disponibilidade pelo que, finda a análise dos dados e a identificação dos resultados centrais, foi elaborado um documento (cf. Anexo D) para nova consulta aos participantes e enviado por correio eletrónico para cada um dos entrevistados. No entanto, e provavelmente devido à atual situação pandémica do país, até à entrega da presente investigação, apenas quatro magistrados responderam ao documento enviado.

3. Resultados

Nesta parte do trabalho são apresentados os resultados obtidos através das entrevistas realizadas aos 13 participantes. Os resultados encontram-se descritos divididos em oito dimensões de análise, de forma a dar uma resposta mais clara aos objetivos e questão de investigação, em concreto: perceção global – limitações e características de pessoas com II; vitimação sexual de pessoas com II; questões jurídicas relacionadas com os casos de VS contra pessoas com II; capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho; CADS; boas práticas em julgamento e no questionamento de vítimas com II; revitimação; e casos de VS em menores sem II.

Optou-se por descrever os resultados referidos por quatro ou mais participantes, de forma a sintetizar as informações e a cumprir os limites relativos à extensão deste trabalho. No entanto, nas tabelas referentes a cada dimensão de análise (em anexo) foram incluídos todos os resultados obtidos na presente investigação para permitir um conhecimento integral dos mesmos.

3.1. Perceção Global – Limitações e Características de Pessoas com Incapacidade Intelectual

Nesta dimensão englobam-se todos os resultados que se referem a perceções dos participantes acerca da perceção global sobre as limitações e características de pessoas com II (cf. Anexo E).

Todos os participantes transmitiram a sua perceção global acerca das pessoas com II, salientando as suas principais limitações e características.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Grande parte dos participantes (n=8) referiu que tais limitações e características estão dependentes do grau de incapacidade e do caso em concreto (e.g., “Quer dizer, isso também depende um bocadinho do grau de incapacidade, não é? Se forem muito incapacitadas, poderão ter muitas dificuldades, quer a nível de enquadramento social no sentido de se poderem enquadrar em atividades profissionais e tudo mais.”, J7., sexo feminino).

Consensual foi a perceção dos entrevistados de que as pessoas com II apresentam dificuldades em várias áreas da sua vida (n=13), sendo destacadas sobretudo as dificuldades de comunicação (n=11) (e.g., “Pronto, são pessoas que geralmente registam grande dificuldade de expressão”, J6., sexo feminino). Dificuldades de compreensão/perceção (n=7) foram também salientadas, por mais de metade dos magistrados (“A grande dificuldade é essa, temos é de ter noção até que ponto aquelas pessoas estão a compreender aquilo que se está a passar, o que está a acontecer e se têm capacidade depois de entender até as consequências, não é? Da pena.”, J12., sexo feminino). Também a maior vulnerabilidade das pessoas com II foi referida pelos participantes (n=4) (“são sempre pessoas com alguma vulnerabilidade, não é?”, J12., sexo feminino).

Ao longo das entrevistas, quatro participantes procederam à comparação de crianças com II a adultos com a mesma perturbação, nomeadamente referindo que o adulto com II possui mais competências ao nível comunicacional e de compreensão.

No que respeita à sexualidade, a maioria dos participantes (n=8) considerou que as pessoas com II têm conhecimentos a este nível (“Já tive situações com pessoas com deficiências intelectuais, défices intelectuais, que tinham uma sexualidade muito evidente, muito esclarecida e ativa”, J8., sexo masculino). Alguns destes entrevistados explicitaram, ainda, que tais conhecimentos dependem do grau de II (n=4) (“Lá está, dependendo sempre do nível de incapacidade, mas algumas são casadas mas as outras são...”, J10., sexo masculino).

Seis participantes referiram-se à compreensão do ato sexual por parte das pessoas com II. Cinco destes magistrados referiram a existência de dificuldades na compreensão do ato sexual (“...muitas vezes nem realizam que tipo de ato é que está a ser praticado.”, J6., sexo feminino). Por outro lado, alguns participantes (n=5) salientaram que as pessoas com II têm compreensão mínima acerca do ato sexual (“Eu acho que têm uma ideia da forma como, em termos biológicos, o organismo funciona e a relação funciona”, J4., Sexo feminino).

Cinco entrevistados manifestaram-se em relação à sexualidade das pessoas com II (e.g., líbido diferente; pulsão sexual mais acentuada) (“Por vezes têm até uma desinibição acima da média, não é?”, J13., sexo feminino).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

3.2. Vitimação Sexual de Pessoas com Incapacidade Intelectual

A presente dimensão de análise inclui todos os resultados obtidos através das entrevistas e referidos por, pelo menos, quatro magistrados, englobando as suas percepções acerca da vitimação sexual de pessoas com II (cf. Anexo F para uma apresentação de todos os resultados obtidos no âmbito desta dimensão de análise).

Todos os participantes referiram que a VS de pessoas com II ocorre em contexto de proximidade. Em concreto, foi consensual entre os magistrados a percepção de que muitos destes abusos ocorrem em contexto intrafamiliar (n=13) (“Estes crimes sexuais contra pessoas incapazes, adultos incapazes, acontecem muitas vezes num quadro ou familiar ou existencial-próximo...”, J1., sexo masculino). Igualmente destacada, por metade dos participantes, foi a ocorrência da VS em contexto de vizinhança (n=6) (“Eu, os casos que eu tenho visto são, muitas vezes, familiares ou então são de vizinhos”, J2., Sexo masculino).

A maioria dos participantes referiu a variabilidade da VS contra pessoas com II (n=12), considerando que a VS neste tipo de casos é sobretudo continuada (n=11) (“Estes crimes normalmente reportam-se a mais do que uma situação”, J1., sexo masculino).

A maioria dos participantes (n=11) pronunciou-se sobre os tipos de abusos sexuais mais comuns nos casos de VS contra pessoas com II, tendo destacado maioritariamente a penetração (n=8) (“chegam a atos depois muito mais graves e valorados diferentemente pelo nosso direito penal como a penetração”, J1., sexo masculino). Todavia, a maioria dos participantes que salientou a penetração não especificou o tipo de coito mais comum (n=5) (“são sempre abusos de natureza de coito completo, de relação completa.”, J8., sexo masculino). De notar que cinco magistrados fizeram referência à concomitância de diferentes comportamentos sexualmente abusivos (n=5) nestes casos (“todo um leque de abusos passíveis de ocorrer e, portanto, emergem todo o tipo de atos sexuais”, J4., sexo feminino).

A propósito das características da VS de pessoas com II, a quase totalidade dos participantes fez referência a dinâmicas de segredo e/ou de coação, tendo explicitado quais as referidas dinâmicas que percecionam como mais comuns neste tipo de casos (n=11). Especificamente, a maioria dos magistrados salientou a coação/chantagem/ameaça (n=8) (“Há efetivamente um comportamento de coação de forma a olvidar que sejam feitos relatos que ponham em cheque o agressor”, J4., sexo feminino). O recurso ao suborno (n=4) foi igualmente realçado, ainda que por menos de metade dos participantes (“Quanto à dinâmica do segredo, muitas das vezes é com oferta de algo, fazendo a vítima de alguma forma ficar refém dessa oferta ou da promessa de oferta.”, J8., sexo masculino).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Ainda no que respeita às características da VS contra pessoas com II, todos os entrevistados apontaram para a existência de uma relação de proximidade e confiança entre o ofensor e a vítima (“Estes crimes têm muito a ver com a oportunidade e, portanto, essas pessoas normalmente quando são vítimas, são vítimas por parte de pessoas que estão próximas”, J7., sexo feminino).

No caso de menores com II alguns participantes apontaram para a existência de uma agravação da situação de vitimação (n=5) (“Estamos perante sempre uma pessoa ainda numa fase precoce do desenvolvimento que tem as limitações decorrentes dessa fase, a que crescem as que decorram da incapacidade, portanto, é uma dificuldade acrescida”, J4., sexo feminino).

Todos os participantes manifestaram-se acerca da frequência de casos de VS contra pessoas com II em tribunal. Especificamente, quatro entrevistados referiram que existe um número significativo de casos (“Aparecem em número significativo sim.”, J1., sexo masculino). Todavia, alguns participantes referiram que a existência de casos de VS contra pessoas com II em tribunal se situa entre menos de 1 ou 2 casos por ano (n=4) (“Menos do que um por ano.”, J13., sexo feminino).

Onze participantes pronunciaram-se acerca das características dos ofensores, tendo sido destacado, pela maioria, o facto de os ofensores se aproveitarem das debilidades da vítima para continuar o abuso (n=7) (“Normalmente, são até situações em que tendem a repetir-se, a repetir-se porque a vulnerabilidade da vítima o permite.”, J8., sexo masculino).

Quanto às características das vítimas, metade dos participantes pronunciou-se quanto ao seu sexo (n=7). Em concreto, quatro participantes referiram que as vítimas são maioritariamente mulheres (n=5) (“Da minha experiência normalmente tenho mais mulheres vítimas do que homens.”, J12., sexo feminino).

Quanto a potenciais consequências da VS para a vítima com II, foi consensual a percepção da variabilidade dos danos sofridos pela vítima (n=13). Em concreto, quatro participantes especificaram que tais prejuízos dependem de alguns fatores, nomeadamente da percepção da vítima face ao abuso (“Os danos dependem da compreensão, de quem é vítima, daquilo que se está a passar, não é? O dano vai depender disso tudo”, J4., sexo feminino). A maioria dos entrevistados (n=11) referiu-se aos tipos de danos mais comuns, tendo destacado as sequelas emocionais (n=10) (“Eu acho que são emocionais acima de tudo.”, J2., sexo masculino). A propósito do tipo de danos mais comuns, a maioria dos participantes salientou também a existência de sequelas físicas (n=8) (“Para além dos danos físicos que possam ter”, J7., Sexo feminino).

3.3. Questões Jurídicas Relacionadas com os Casos de Violência Sexual contra Pessoas com Incapacidade Intelectual

Englobam-se aqui todos os resultados que se referem a percepções dos participantes sobre questões jurídicas relativas a casos de VS contra pessoas com II (cf. Anexo G).

Sete participantes salientaram a variabilidade que se verifica em termos dos crimes de VS contra pessoas com II. Quatro desses participantes referiram-se à incapacidade como sendo elemento próprio do tipo de ilícito tipificado pelo artigo 165º do CP (“...aliás é um dos elementos do tipo legal do crime é precisamente a incapacidade.”, J1., sexo masculino). A percepção de que a relação entre dois adultos com II poderá não constituir lesão de um bem jurídico, devido à existência de II em ambas as partes (n=4) foi igualmente veiculada por quatro magistrados (“porque se for uma relação entre dois adultos, ainda que com alguma incapacidade, se calhar não temos aqui lesão de nenhum bem jurídico...”, J4., sexo feminino).

Sete dos inquiridos destacaram dimensões de avaliação que consideram dever ser valorizadas em casos de VS de pessoas com II. Em concreto, foi salientada como fundamental, por quatro participantes, a valorização do testemunho da vítima (“Nos crimes sexuais, na esmagadora maioria dos casos, são cometidos sem testemunhas, portanto, a única testemunha daquilo que aconteceu é a própria...”, J1., sexo masculino).

A variabilidade a nível das denúncias nestes casos foi uma percepção igualmente veiculada, por quatro participantes (e.g., o facto de os casos nem sempre chegarem a tribunal/julgamento).

Quatro entrevistados fizeram ainda referência às consequências para os ofensores do crime de VS contra pessoas com II, destacando a aplicação de pena de prisão como efeito central (“Muitas vezes, eu diria que em cerca de metade dos casos, não tenho aqui os dados mas eu diria que em metade dos casos a execução dessa penas é suspensa, mas não deixa de ser na sua natureza uma pena privativa da liberdade, com tudo o que se isso implica.”, J1., sexo masculino).

Ainda a este propósito, alguns dos entrevistados (n=4) salientaram a importância de, nestes casos, se salvaguardar direitos e princípios importantes no Direito Penal (e.g., direito à defesa do arguido; Princípio da Imediação; Princípio da Presunção da Inocência):

(...) isso é fundamental, o princípio da presunção da inocência, portanto, temos de partir de um pressuposto que o arguido é inocente e temos de partir de um pressuposto que é importante dizer, que às vezes as pessoas esquecem isso, que é o seguinte, que é havendo versões contraditórias dos factos, não é, e havendo dúvidas sobre qual delas é a verdadeira, nós devemos dar, devemos dar como provada a versão que favorece o arguido. J3., sexo masculino

3.4. Capacidade para Testemunhar e Credibilidade do Testemunho

A presente dimensão de análise inclui os resultados que se referem a percepções dos magistrados acerca da capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho de pessoas com II (cf. Anexo H).

A maioria dos participantes aludiu à capacidade para testemunhar das pessoas com II (n=9). Em concreto, quatro magistrados referiram a importância de se solicitar perícias, nestes casos, para averiguar a capacidade para testemunhar da pessoa com II (n=4) (“daí a razão de eu dizer que é preciso uma prévia apreciação de quem é a pessoa”, J11., sexo masculino).

Importa salientar que, para cerca de metade dos entrevistados, a II da vítima, por si só, não descredibiliza o seu relato acerca da vitimação sexual (n=6) (“A incapacidade para prestar depoimento não tem qualquer afinidade com a incapacidade em termos civis...”, J4., sexo feminino).

Neste seguimento, a percepção de que a capacidade para testemunhar depende de vários fatores (n=6) foi igualmente veiculada, por metade dos participantes. Em concreto, quatro magistrados referiram que a capacidade para testemunhar depende da capacidade de proceder a relatos (n=4) (“Desde que a pessoa consiga falar, com mais ou menos dificuldade, desde que a pessoa consiga falar, é capaz em abstrato de testemunhar.”, J1., sexo masculino).

Todos os participantes manifestaram-se em relação à credibilidade do testemunho em pessoas com II e foi consensual a referência a procedimentos para avaliação de tal dimensão. Em concreto, seis magistrados indicaram a importância de solicitar a realização de perícias para avaliação da credibilidade do testemunho (“A credibilidade, voltando... é analisando ponderando, desde logo, as perícias que são feitas”, J3., sexo masculino). Além disso, foi destacada, de forma unânime, a existência de sinais que apontam para a credibilidade do testemunho (n=13). Especificamente, a propensão para confabular (n=7) foi indicada por metade dos participantes como um desses sinais (“Falam-nos da parte da personalidade e da parte psicológica, ou seja, se a pessoa tem propensão a fantasiar ou não”, J1., sexo masculino). Outro sinal referido foi a consistência/estabilidade do relato no tempo (n=6) (“Se houver consistência e estabilidade no relato, se o relato for o mesmo independentemente da maneira como nós perguntarmos e se aquilo que aconteceu for contado”, J1., sexo masculino). Além disso, os participantes salientaram a existência de prova científica (n=5) (“Tentar sempre confrontar aquilo que a testemunha nos diz com elementos mais científicos ou mais objetivos e quanto maior for o suporte que temos nesses elementos, maior credibilidade podemos retirar do depoimento da pessoa”, J8., sexo masculino). Do mesmo modo, destacaram ainda o grau de

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

incapacidade (n=4) (“Elementos sobre a sua credibilidade enquanto testemunha, mas tudo depende também do grau da sua incapacidade, varia de caso para caso”, J8., sexo masculino).

3.5. Capacidade de Autodeterminação Sexual de Pessoas Portadoras de Incapacidade

Intelectual

Nesta dimensão englobaram-se os resultados que se referem a percepções dos participantes acerca da CADS (cf. Anexo I).

A maioria dos participantes pronunciou-se relativamente à CADS de pessoas com II (n=11). Em termos de definição do conceito, cinco magistrados consideraram que esta é a capacidade de formar a vontade e expressar o consentimento quanto à atividade sexual (n=5) (“O que está em causa nem é tanto a liberdade, não é a pessoa querer ou não querer, é uma pessoa poder ou não se poder autodeterminar, no sentido de formar a vontade e no sentido de expressar consentimento”, J1., sexo masculino). Além disso, cinco participantes defenderam que as pessoas com II têm CADS (“Daquilo que eu me apercebi há casos em que se apercebe que a pessoa efetivamente consegue, consegue demonstrar que tinha vontade de praticar atos sexuais”, J11., sexo masculino).

Procedimentos para avaliação da CADS foram referidos pela maioria dos participantes (n=9), tendo sido destacado, sobretudo, o recurso a perícias (n=8) (“Muitas vezes temos o exame psicológico à vítima que nos vai dar a idade mental dessa pessoa, também retiramos as consequências quanto à sua capacidade de autodeterminação sexual”, J8., sexo masculino). A este nível, cinco magistrados fizeram referência à existência de uma parceria entre os juízos médico e jurídico (n=5) (“Aqui há muito de científico, os juízes não conseguem chegar a tudo, nós conseguimos chegar àquilo que aconteceu mas há aqui dados científicos de que precisamos”, J1., sexo masculino).

Metade dos participantes (n=6) manifestaram-se quanto ao direito à sexualidade das pessoas com II e defenderam, em específico, que as pessoas com II têm direito à sexualidade (n=5) (“E, independentemente disso continuo a achar que elas têm o direito à sua expressão sexual.”, J3., sexo masculino).

3.6. Boas Práticas em Julgamento e no Questionamento de Vítimas com Incapacidade

Intelectual

Na presente dimensão de análise englobaram-se os resultados que se referem a percepções dos magistrados acerca de boas práticas a adotar em julgamento e no questionamento de vítimas com II (cf. Anexo J).

Dez participantes fizeram uma equiparação entre casos de VS contra menores sem II e casos de VS contra pessoas com II, nomeadamente no que concerne às dimensões referentes

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

aos contextos de vitimação e aos cuidados específicos que devem ser adotados. Especificamente, a maioria dos magistrados (n=9) procedeu à comparação entre pessoas com II (adultos e menores) e menores sem II quando se referiu aos cuidados a ter em julgamento e ao nível da inquirição perante pessoas com II (“As técnicas têm a ver com, Sra. Dra., uma adequação ao discurso, eu estou a pensar quer nas crianças quer em pessoas que padecem de alguma incapacidade”, J1., sexo masculino). Cinco participantes compararam também os casos de menores sem II aos de pessoas (menores e adultas) com II, no que diz respeito ao contexto e continuidade da VS contra estes últimos (“Não tem muita diferença dos abusos sexuais de menores”, J7., sexo feminino).

Consensual entre os participantes foi a necessidade de adotar cuidados específicos a nível do julgamento e do questionamento quando lidam com pessoas com II (“Acho que esses cuidados se deve ter obviamente, tem de ter um cuidado especial”, J2., sexo masculino). Especificamente, doze magistrados indicaram cuidados a ter durante o julgamento de casos de VS contra pessoas com II. Em concreto, foi salientada a importância de promover uma maior informalidade do ambiente (n=8) (“O resto tem a ver com a sensibilidade, tento ser mais amigável do que sou, ou seja, tento não ser tão formal como é próprio de uma audiência”, J1., sexo masculino). Igualmente realçados foram os cuidados relativos à não utilização da beca por parte do magistrado (n=5) (“E depois, muitas vezes, temos que tirar a beca”, J12., sexo feminino). Quatro participantes salientaram, ainda, a importância de promover um julgamento sem público (“Eu posso, por exemplo, e nada me impede de fazer isso, de quando eu ouvir essas pessoas, eu até posso sair da sala de audiência e pedir às pessoas para ir para o meu gabinete”, J7., sexo feminino).

Onze magistrados referiram, ainda, cuidados a ter com as pessoas com II ao nível do seu questionamento. Em concreto, a maioria dos participantes salientou a necessidade de adequação do discurso à pessoa (n=7) (“As dificuldades, sim, foi feito de outra forma porque temos de adequar o discurso à pessoa que está à frente”, J3., sexo masculino). O recurso a linguagem mais simples (n=6) foi igualmente destacada por metade dos entrevistados (“Tem a ver com a forma de comunicação, tento comunicar de forma mais simples, tento usar termos mais simples”, J1., sexo masculino). Alguns dos participantes sublinharam, também, que as perguntas a colocar às pessoas com II devem ser abertas e que se deve promover o seu relato livre (n=5) (“Portanto não fazemos perguntas diretas, tentamos deixar que elas contem”, J12., sexo feminino). Do mesmo modo, quatro magistrados ressaltaram a necessidade de não induzir o discurso das alegadas vítimas (n=5) (“Obviamente para não incutir, num ou noutro, o sentido da resposta”, J1., sexo masculino).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

A falta de apoio e acompanhamento da vítima com II durante e após o processo judicial (n=8) foi uma preocupação expressa pela maioria dos participantes, seis dos quais aludiram à falta de acompanhamento especializado (n=7) (“Muitas dificuldades em arranjar técnicos para que possam dar esse apoio à vítima”, J10., sexo masculino). A necessidade de técnicos especializados para questionamento de pessoas com II foi também referida por alguns participantes (n=4) (“Portanto, eventualmente, não sei até que ponto não se justificava aqui nas conversas que são mantidas, nós metermos a intermediação de alguém que nos ajudasse a abordar melhor os procedimentos”, J7., sexo feminino).

Todos os participantes se manifestaram quanto à formação específica para magistrados acerca de vítimas de VS com II. A maioria dos participantes afirmou desconhecer a existência de formações específicas sobre as questões relacionadas com a II (n=10) (“Que eu saiba não Sra. Dra.. Há ações de formação sobre crimes sexuais, que falam dos vários crimes sexuais, mas não especificamente destes”, J1., sexo masculino). Todavia, cerca de metade dos magistrados considerou que a formação sobre II para magistrados existe, ainda que no âmbito de formações acerca de outros temas (n=6) (“Nesta formação falamos nessas envolvências todas, o consentimento, a valoração do consentimento dessas pessoas, até que ponto o consentimento delas pode ser um consentimento válido face à doença que padecem ou não e face também ao outro sujeito”, J10., sexo masculino).

A maioria dos participantes (n=9) pontuou a importância da formação específica acerca das vítimas com II (“Mas, por exemplo, neste tipo de situações, eu acho que devia... eu se fosse, se houvesse assim, eu inscrevia-me já, neste tipo de formação”, J2., sexo masculino). Quando questionados acerca dos conteúdos que seria importante abordar em formações específicas acerca das pessoas com II, os participantes fizeram referência a diferentes dimensões (e.g., consequências psicológicas/psiquiátricas para a vítima, a forma de comunicação, adequação e interpretação) (“Justamente a forma como é que se fala com algumas pessoas com incapacidade intelectual, a abordagem que se pode fazer e como é que se pode interpretar determinados tipos de reações”, J6., sexo feminino). No que respeita às modalidades de formação específica acerca de pessoas com II, a maioria dos participantes (n=7) identificou o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) como um importante formador (“Sim, o Centro de Estudos Judiciários organiza, no próprio curso, organiza muitas sessões sobre isto e depois mesmo a nível das formações contínuas que vamos fazendo ao longo da carreira”, J12., sexo feminino).

Ainda a propósito da formação sobre vítimas de VS com II, quatro magistrados aludiram, em específico, à sua tipologia (e.g., teórica, teórico-prática, *workshop*) (“Era tipo

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

workshop Sra. Dra., acho que teria mais interesse do que um colóquio propriamente sobre os elementos do tipo ou sobre a doutrina”, J1., sexo masculino).

3.7. Revitimação

Incluíram-se aqui os resultados que se referem a percepções dos participantes acerca da revitimação de pessoas com II (cf. Anexo K).

Quanto à revitimação de pessoas com II, a maioria dos participantes (n=12) admitiu existir revitimação por parte do sistema de justiça criminal (“Apesar dos esforços que vêm sendo bastantes, continua a ser a mesma, não é?”, J4., sexo feminino). Em concreto, a maioria dos participantes (n=9) atribuiu tal revitimação à repetição das inquirições (“Regra geral, alguém queixa-se vai à GNR, mas a GNR não tem competência para isso, manda para a PJ, não é? A PJ ouve a pessoa e manda para o Ministério Público, o Ministério Público manda para fazer declarações para memória futura” J3., sexo masculino). Seis participantes aludiram a consequências dessa repetição, tais como a afetação da autenticidade (n=5) (“Da terceira vez já nem se lembra bem, mas como disse nas outras duas, volta a repetir, e não é que na terceira vez se esteja a recordar”, J1., sexo masculino), e a consequente promoção de prejuízos emocionais no inquirido (n=4) (“E depois o próprio sofrimento da vítima, não é?”, J12., sexo feminino). Sete magistrados consideraram que se pode minimizar a revitimação mas não impedi-la (“Creio que o sistema está a tentar evoluir no sentido de minimizar estas situações. Também não tenhamos grandes ilusões sobre isso, porque não sei bem como é que se há de limitar, também não tenho uma solução”, J3., sexo masculino). Seis desses sete magistrados referiram que pode ocorrer uma revitimação inevitável por parte do sistema de justiça devido à necessária audição das vítimas em julgamento sempre que subsistam dúvidas (“Claro que às vezes acabamos nós por ter muitas dúvidas, havendo pormenores que queremos esclarecer, podemos sempre, temos sempre a opção de voltar a chamar, mas tentamos evitar isso o mais possível”, J12., sexo feminino).

A tomada de declarações para memória futura (DPMF) foi consensualmente referida pelos participantes. A maioria (n=10) destacou a importância das DPMF enquanto forma de minimizar a revitimação (“Seria evitar que a pessoa fosse ouvida tantas vezes”, J1., sexo masculino). Quatro magistrados especificaram alguns fatores dos quais consideram estar dependente o recurso às DPMF (e.g., dependem da sensibilidade de cada magistrado; tendência para serem utilizadas em casos de abuso sexual; enquadramento das vítimas com II como “vítimas especialmente vulneráveis”; enquadramento na lei de proteção de testemunhas).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

3.8. Casos de Violência Sexual em Menores sem Incapacidade Intelectual

Nesta dimensão englobaram-se os resultados que se referem a percepções dos participantes acerca dos casos de VS a menores sem II (cf. Anexo L).

Onze magistrados manifestaram-se quanto às variabilidades dos casos de VS contra menores sem II. Em específico, cinco desses entrevistados salientaram a existência de mais casos de abuso sexual a menores quando comparados com o número de casos de VS contra pessoas adultas com II (“Porque a nossa criminalidade sexual entretanto, com esta questão dos abusos sexuais de menores, há aqui uma expressão muito grande, desta realidade dos abusos sexuais em relação aos menores.”, J7., sexo feminino). Cinco magistrados referiram que a II dos menores está associada aos limites do desenvolvimento (“A capacidade dela de entender essas coisas em relação à própria sexualidade dela ainda não estava devidamente formada”, J2., sexo masculino).

Seis participantes abordaram a questão da formação para magistrados acerca de menores sem II, tendo cinco especificado que existe tal oferta formativa (“Temos as formações específicas no Centro de Estudos Judiciários vocacionados para a inquirição de menores”, J8., sexo masculino).

3.9. Resultados Obtidos Através da Nova Consulta aos Participantes

Neste tópico apresentam-se os resultados obtidos através da nova consulta aos participantes, concretizada enquanto estratégia de validação dos resultados, tal como sugerido em investigações qualitativas (e.g., Cruz, 2011). De referir que somente quatro magistrados devolveram o seu *feedback*, sendo portanto estes os resultados apresentados. Assim, estes quatro participantes concordaram (um dos quais totalmente) que as pessoas com II tendem a apresentar limitações de comunicação e de compreensão/percepção. O mesmo se verificou quanto ao facto de as pessoas com II possuírem conhecimentos mais básicos sobre a sexualidade (comparativamente a pessoas sem II) e de terem dificuldades na compreensão do ato sexual, apesar de, por norma, compreenderem minimamente o seu funcionamento. Quanto à VS contra pessoas com II, os quatro participantes validaram que os contextos desta vitimação costumam ser semelhantes aos do abuso sexual de crianças (e.g., VS continuada, em meio intrafamiliar ou de vizinhança). Dois magistrados concordaram que o abuso mais frequente é a penetração, tendo um discordado por considerar mais comum a ocorrência de carícias em zonas erógenas e outro não concordou nem discordou por não ter informação suficiente. Os quatro participantes validaram que as principais dinâmicas de coação nestes casos envolvem coação/chantagem/ameaça e uso de subornos e que os tipos de danos mais comuns são as sequelas físicas e as emocionais. Dois participantes anuíram que estes casos surgem em tribunal

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

em número significativo, podendo considerar-se que representam cerca de 10% destes casos de criminalidade sexual; outros dois magistrados referiram não ter informação suficiente a este nível. Os quatro participantes corroboraram que, quando a pessoa com II é menor, existe uma agravação da situação. Os quatro magistrados concordaram que os ofensores são sobretudo homens, que perpetraram a VS contra vítimas do sexo feminino, e que tendem a estabelecer uma relação de proximidade com estas e a aproveitar-se das suas debilidades para concretizar a vitimação. No que concerne à CADS, dois participantes concordaram e outros dois não concordaram nem discordaram quanto: a este conceito aludir à capacidade de formar a vontade e expressar consentimento para envolvimento em atividade sexual; as pessoas com II terem, dependendo do grau de II, CADS (em concreto, um dos participantes que não concordou nem discordou, justificou-o pelo facto de haver pessoas com II que podem ter CADS mas outras, com um nível mais severo da perturbação, não têm); à CADS dever ser avaliada através de perícias e de outros procedimentos, como apreciação do grau de II, da capacidade de compreensão da vítima sobre o ato sexual e da avaliação do consentimento da vítima ao ato sexual (em particular, um dos magistrados que não concordou nem discordou, justificou-o pelo facto de a CADS não depender de um juízo pericial, mas ser um juízo judicial formado depois de analisada a factualidade pertinente, à qual se chega após a produção dos meios de prova, entre os quais se incluem as perícias); à evidência de uma libido diferente nas pessoas com II, comparativamente com quem não tem tal perturbação; e ao direito à sexualidade das pessoas com II. Quanto à capacidade para testemunhar, os quatro participantes concordaram (um dos quais totalmente) que: esta depende de vários fatores (e.g., capacidade de proceder a relatos, grau de incapacidade e a capacidade da vítima perceber o que a rodeia); para a sua averiguação os magistrados solicitam a realização de perícias; e a II, por si só, não descredibiliza o relato. No que concerne à credibilidade do testemunho - nomeadamente à sua avaliação através de perícias e a esta depender da avaliação de vários fatores (e.g., grau de II, consistência e estabilidade do relato e existência de prova científica) -, três magistrados concordaram (um dos quais totalmente) e um não concordou nem discordou, justificando que nunca se socorreu de perícias para averiguar a credibilidade do testemunho e que esta é uma tarefa do magistrado em julgamento, salientando os sinais referidos para avaliação da credibilidade (e.g., postura da vítima, estabilidade do relato, prova científica). Os quatro participantes concordaram (dois dos quais totalmente) que as técnicas de questionamento e os cuidados adotados em casos de pessoas com II são semelhantes aos que se verificam em casos de menores sem tal perturbação, e que os magistrados judiciais devem, em casos que envolvem pessoas com II, ter cuidados específicos, como tornar o ambiente mais informal, adequar o seu

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

discurso, utilizando uma linguagem mais simples e perguntas abertas, e ter cuidado para não induzir o discurso das vítimas. Porém, os dois magistrados que concordaram explicitaram em comentário a possibilidade de haver técnicas diferentes das utilizadas com as crianças, dependendo da idade (e.g., se tem mais de 17 anos) e do caso em questão. Três participantes corroboraram (um totalmente) a existência de revitimação por parte do sistema judicial, sobretudo devido à repetição de inquirições, não sendo possível impedi-la (e.g., necessária audição da vítima perante dúvidas) mas sim minimizá-la; o outro magistrado não concordou nem discordou por não ter informação suficiente. Quanto à formação específica para magistrados judiciais acerca das pessoas com II, três participantes validaram que não há tal oferta (apesar de o tema ser abordado no âmbito de outras formações) e um discordou totalmente justificando-o por existirem formações do CEJ referentes à Psicologia do Testemunho. Dois magistrados concordaram que falta, em tribunal, o acompanhamento das vítimas com II por técnicos especializados. Um participante não concordou nem discordou, justificando-o pelo facto de tal depender dos tribunais, e outro discordou totalmente por considerar que o tribunal pode nomear técnicos especializados para prestar auxílio em qualquer fase do processo e que, em regra, não há problemas de financiamento destas despesas, sendo que quando não ocorre acompanhamento é por não ser considerado relevante.

4. Discussão dos resultados

Nesta parte do trabalho pretende-se articular, integrar e interpretar os resultados obtidos (cf. Figura 1), confrontando-os também com o atual estado da arte em relação ao tema em estudo, de modo a dar resposta à questão e aos objetivos que nortearam esta investigação.

Globalmente, os resultados do presente estudo são concordantes com as percepções acerca da VS contra pessoas com II veiculadas na literatura especializada, o que, de algum modo, permite reforçar os conhecimentos resultantes de investigações anteriores, além de contribuir para colmatar falhas na investigação, conhecimento e produção científicas, nomeadamente em Portugal.

Relativamente à caracterização das pessoas com II, os participantes consideraram, desde logo, que as suas limitações e características dependem do grau de II, tal como é reconhecido na literatura especializada (APA, 2014). Em concreto, reconheceram ser comum a manifestação de dificuldades comunicacionais e de compreensão/percepção, o que é igualmente reconhecido na literatura (e.g., APA, 2014). Alguns magistrados caracterizaram, ainda, as pessoas com II como globalmente mais vulneráveis do que pessoas sem II, o que tem sido salientado também

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

por outros autores (e.g., Cruz & Cunha, 2018; Murphy & O’Callaghan, 2004; Manzanero, 2020; O’Callaghan & Murphy, 2007; Zapata et. al., 2012). Apesar de os participantes não especificarem razões para a maior vulnerabilidade das pessoas com II, segundo a literatura, tal pode dever-se, entre outros, ao escasso acesso à educação sexual, ao estabelecimento de relações de dependência pela frequente necessidade de cuidados por parte de outros, à falta de assertividade, à não distinção entre o certo e o errado e às suas dificuldades comunicacionais (cf. Zapata et. al., 2012). Não obstante estas limitações, se as pessoas com II forem corretamente apoiadas, estas podem adaptar-se aos mais diversos contextos sociais e laborais (APA, 2014), tal como referiu um dos magistrados.

Quanto às perceções dos magistrados judiciais em relação à VS contra pessoas com II, globalmente, estas estão também de acordo com o que vem sendo veiculado por estudos anteriores. Desde logo, os magistrados consideram que a VS contra pessoas com II tende a ocorrer em contextos de proximidade intrafamiliar ou de vizinhança, denotando-se uma relação de proximidade e confiança entre ofensor e vítima, tal como é referido por Manzanero (2020). Estudos anteriores descrevem, também, várias situações nas quais a VS contra pessoas com II ocorre em instituições onde estas se encontram, sendo perpetrada por membros do *staff* (e.g., Manzanero, 2020; Rowsell et al., 2013). De notar que tal não foi constatado na presente investigação, o que consideramos poder estar relacionado, desde logo, com as experiências próprias dos participantes. Em concreto, trata-se de um número limitado de magistrados judiciais que, como tal, pode não expressar a heterogeneidade de situações e de casos de VS contra pessoas com II que acontece em Portugal e que chega aos nossos tribunais. Uma das dimensões valorizadas em julgamento pelos participantes é o testemunho da vítima. Devido ao facto de estes crimes tenderem a ocorrer em circunstâncias de proximidade e isolamento, em que a única testemunha é a própria vítima, o seu testemunho reveste-se de um papel fundamental na descoberta da verdade dos factos (Madeira, 2015). De acordo com os participantes, a maioria das vítimas de VS com II é do sexo feminino, apesar de haver homens vítimas, tal como tem sido encontrado em trabalhos anteriores (Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019).

As perceções dos magistrados acerca dos abusos mais comuns em casos de VS contra pessoas com II (adultas ou menores) são também concordantes com a literatura (e.g., Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019), destacando-se a penetração seguida dos toques sexualizados em zonas erógenas. Outras características e dinâmicas da VS contra pessoas com II salientadas pelos participantes vão ao encontro dos resultados de trabalhos precedentes. Em concreto, destacaram a continuidade da VS ao longo do tempo (tal como Manzanero, 2020;

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Rowsell et al., 2013; Vara et al., 2019), o recurso à coação, chantagem ou ameaça para perpetração dos factos ilícitos, assim como o recurso a pedidos de segredo e subornos (tal como Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019). O facto de a violência ter sido referida por apenas um participante, quando na literatura surge como uma prática utilizada neste tipo de casos (e.g., Manzanero, 2020; Vara et. al., 2019) pode ser explicado não só pelas *cifras negras* e consequente falta de informação acerca dos crimes em Portugal, como também pela maior possibilidade de as pessoas com II serem manipuladas/enganadas (Cruz & Cunha, 2018) e, portanto, não ser necessário o uso da violência para perpetrar o abuso. Reforce-se que a existência de *cifras negras*, ou seja todo o crime que não é oficialmente conhecido (Dias & Andrade, 2013), impede o conhecimento sobre a real dimensão dos casos de VS contra pessoas com II, embora alguns participantes considerem que estes casos ainda aparecem em número significativo em tribunal.

Apesar de alguns participantes considerarem que existe um número significativo de casos que chegam a tribunal e/ou julgamento, outros consideram que chegam apenas um ou dois casos por ano ou até menos. Vários motivos podem justificar o facto de os casos não chegarem às autoridades competentes, nomeadamente a não confiança nas autoridades, medo de retaliações e solidariedade para com o agressor (Dias & Andrade, 2013). Além disto, no caso de vítimas com II, o facto de por vezes não perceberem que estão a sofrer lesão de um bem jurídico, ou não reconhecerem o abuso (e.g., Murphy & O'Callaghan, 2004), poderá também fazer com que não denunciem o crime (Cruz & Cunha, 2018). De ressaltar, ainda, que alguns participantes mencionaram a existência de queixas que são ficcionadas, com o objetivo de tirar proveito das mesmas (e.g., divórcios). A existência de queixas ficcionadas, nomeadamente de casos de VS e promovidas por fenómenos de alienação parental no contexto de separações conjugais, tem sido referida pela literatura no que se refere a crianças (e.g., Ribeiro, Silveira & Corrêa, 2019).

Neste estudo, os magistrados veicularam a perceção de agravação da situação de VS devido à menoridade da pessoa com II, à semelhança do que é referido pela literatura, considerando-se que as crianças com II são especialmente vulneráveis ao abuso sexual (Rogers et al., 2009; Westcott & Jones, 1999). Os participantes referem que essa agravação se deve ao desenvolvimento não estruturado que é característico nos menores. Neste âmbito, Westcott e Jones (1999) justificam essa vulnerabilidade devido à dependência, à necessidade de cuidados institucionais e às dificuldades de comunicação. Por outro lado, o facto de a idade se apresentar como fator jurídico decisivo de crime em crianças/menores com II é algo que decorre do enquadramento jurídico português que penaliza não só os crimes sexuais independentes da

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

idade, como aqueles que são cometidos contra menores de 18 anos (do artigo 171º ao artigo 176º-A do CP).

Os participantes reconheceram a existência de prejuízos para a pessoa com II decorrentes destes casos de VS, à semelhança do que é descrito em trabalhos anteriores, salientando danos físicos (cf. Basile & Smith, 2011), mas também emocionais, como vergonha, culpa e confusão (cf. Manzanero, Recio, Alemany, & Pérez-Castro, 2013). De notar que, não raras vezes, a II destas vítimas prejudica a sua compreensão do que aconteceu e da reação dos que lhe são próximos e até da polícia (van Nijnatten & Heestermans, 2010; Vara et. al., 2019). Todavia, segundo os participantes, os prejuízos experienciados pelas vítimas dependem de vários fatores, inclusive das características do abuso.

No que respeita à capacidade para testemunhar e à credibilidade do testemunho em casos de alegada VS contra pessoas com II, cerca de metade dos entrevistados considerou que a II não descredibiliza necessariamente o relato e que tais capacidades dependem de vários fatores. A percepção de que a II, por si só, não descredibiliza o relato, ainda que veiculada em trabalhos anteriores (e.g., Cederborg & Lamb, 2008), contradiz o facto de, na prática, não raras vezes o testemunho destas pessoas ser interpretado como pouco credível (e.g., Madeira, 2015; Manzanero, Vallet, Nieto-Márquez, Barón & Scott, 2017; Roger et al., 2009). Por outro lado, as percepções dos magistrados de que a capacidade para testemunhar destas pessoas depende do grau da sua II e de competências relativas à elaboração de relatos, à percepção do que as rodeia e à memorização de factos, estão alinhadas com o que vem sendo referido na literatura especializada (e.g., Ambrosio, 2010; Contreras et al., 2015; Cruz & Machado, 2011). Para apreciação desta capacidade para testemunhar, cerca de um terço dos magistrados referiu a solicitação de perícias (sobretudo quando não se verificam competências de discernimento por parte da pessoa com II), tendo alguns aludido à existência de uma relação entre os pareceres médico/psicológico e jurídico. De facto, em Portugal, tal procedimento está contemplado no âmbito dos Códigos Penal e Processual Penal, sendo reconhecida, por exemplo, a relevância do recurso a perícias de psicologia forense enquanto forma de assessoria ao magistrado judicial para que este possa apreciar a qualidade de determinado testemunho (Peixoto, 2019).

Quanto à avaliação da credibilidade do testemunho, os magistrados destacaram dois procedimentos centrais a que devem recorrer, concretamente a solicitação de perícias e a identificação de sinais de credibilidade do testemunho. De notar, a este último nível, que os sinais elencados pelos participantes estão, na sua maioria, descritos na literatura (e.g., Ambrosio, 2010; Contreras et al., 2015; Cruz & Cunha, 2011; Manzanero & Scott, 2015),

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

podendo destacar-se: a propensão para confabular; a consistência/estabilidade do relato no tempo; a existência de prova científica; e o grau de II.

No que concerne às percepções dos magistrados judiciais relativas à sexualidade de pessoas com II, a maioria reconhece-lhes conhecimentos acerca da sexualidade, ainda que considerem que estes dependem do grau de II e que podem ser mais básicos quando comparados com os conhecimentos de pessoas sem II, o que vem sendo corroborado por diversos autores (e.g., Dukes & McGuire, 2009; Evans & Carley, 2009; Healy et al., 2009; Murphy & O'Callaghan, 2004). Em concreto, os magistrados consideram que as pessoas com II tendem a apresentar, pelo menos, uma compreensão básica acerca das diversas dinâmicas associadas à atividade sexual, não obstante possam manifestar algumas dificuldades, associadas desde logo ao menor discernimento que têm acerca da finalidade do ato sexual. Neste sentido, foi explicitado, por alguns participantes, que há pessoas com II que apresentam CADS, à semelhança do que defendem outros autores (e.g., Lyden, 2007). Alguns entrevistados acrescentam que as pessoas com II podem ter CADS dentro de limites específicos, podendo consentir determinados aspetos relacionados com a sexualidade (e.g., beijar, tocar) mas ser incapaz de anuir a outros (e.g., penetração), o que é igualmente reconhecido na literatura (cf. Lyden, 2007). No entanto, uma minoria de magistrados defendeu que as pessoas com II não costumam ter CADS, o que pode estar associado à experiência com casos de maior severidade da II e/ou eventualmente à existência de mitos em torno da sexualidade destas pessoas, que não raras vezes são veiculados (e.g., Cruz & Cunha, 2018).

De notar que os magistrados caracterizam a CADS como a habilidade de formar a vontade e de expressar o consentimento informado quanto ao envolvimento em ato de natureza sexual, o que vai globalmente ao encontro do que é referido na literatura (e.g., Dukes & McGuire, 2009; Murphy, 2003; Murphy, 2004; The British Psychological Society, 2019). Para averiguação da CADS, os magistrados salientaram alguns procedimentos, como a solicitação de perícias, que também na literatura têm sido indicadas como importantes para ajudar os tribunais nas decisões jurídicas (Scott, Manzanero, Muñoz & Köhnken, 2014). Em Portugal, Cruz e Cunha (2018) salientam que a CADS é um quesito comum nos casos de VS contra pessoas adultas com II. Para avaliar a CADS os magistrados destacaram, assim, a necessidade de se apurar o grau de II da alegada vítima (nomeadamente para compreender a sua percepção face ao ato sexual e a existência de coação ou manipulação para promover o seu envolvimento no mesmo), bem como as suas capacidades de compreensão sobre o ato sexual e de consentimento do mesmo - à semelhança do que vem sendo descrito na literatura especializada (e.g., Cruz & Cunha, 2018; Murphy, 2003).

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Ainda no que concerne à sexualidade das pessoas com II, alguns entrevistados consideraram que estas não costumam ter uma vida sexual ativa e que experienciam algum tipo de repressão e/ou controlo perante a sua sexualidade. Todavia, cerca de metade frisou o direito à sexualidade da pessoa com II, defendendo que estas têm direito a uma vida sexual ativa, ainda que dentro de limites específicos. Tal direito tem vindo, de facto, a ser oficialmente reconhecido, como o ilustra o artigo 23º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007). Como destacam McGuire e Bayley (2011), a sexualidade é uma dimensão essencial na vida de cada indivíduo, conforme é admitido pelos participantes portadores de II do estudo de Healy e colaboradores (2009). De notar que dois magistrados acrescentaram que, em Portugal, a lei estabelece o limite ao direito à sexualidade das pessoas com II. Em concreto, no artigo 165º do CP português pressupõe-se que há um aproveitamento do estado ou incapacidade da pessoa para perpetrar o ato sexual. Em consequência do requisito “incapacidade” do referido artigo, os participantes consideraram que a própria lei portuguesa, em particular a forma como está formulado o artigo, limita o direito à sexualidade das pessoas com II. Este limite é, então, traçado quando o CP pressupõe que basta a vítima ter incapacidade para que a relação sexual mantida entre um terceiro e esta seja considerada crime, não pressupondo que esta tenha também o direito a viver a sexualidade. Nesse sentido, e de forma a proteger o que, para os magistrados judiciais, é o direito à sexualidade da pessoa com II, foi mencionado que no caso de percecionarem que a alegada vítima está a exercer a sua liberdade sexual, isto é que o ato sexual foi informado e consentido, terão em consideração, aquando do julgamento, uma atenuação da pena do arguido.

No presente estudo, apenas um magistrado aludiu à importância da educação sexual, para promover a CADS e a habilidade de autoproteção das pessoas com II contra práticas abusivas, não obstante tal venha a ser cada vez mais reconhecido na literatura (e.g., Dukes & McGuire, 2009; Gil-Llario et al., 2018; Healy et. al., 2009; McGuire & Bayley, 2011; O’Callaghan & Murphy, 2007; Wissink et. al., 2015). Tal resultado poderá, eventualmente, estar associado a alguma falta de sensibilização e informação acerca desta temática. De facto, tanto nacional como internacionalmente, é reconhecida a escassez de produção científica em torno da sexualidade e da vitimação sexual de pessoas com II (e.g., Cederborg, Danielsson, Rooy & Lamb, 2009; Cruz & Cunha, 2018; Eastgate, Van Driel, Lennox & Scheermeyer, 2011; Niehaus, Krüger & Schmitz, 2013; Wissink, van Vugt, Moonen, Stams & Hendriks, 2015; Zapata, Carrasco & Puebla, 2012). Consideramos, porém, que tal facto, assim como a falta de clarificação e orientação política e legal sobre o fenómeno, acarretam diversas consequências. Em concreto e desde logo, podem desencorajar, nomeadamente quem trabalha com pessoas

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

com II, no que diz respeito a facilitar e apoiar o desenvolvimento de relações de intimidade e de uma vida sexual ativa e salutar (Healy et al., 2009).

Alguns magistrados veicularam a percepção de que a relação entre dois adultos com II poderá não constituir lesão de bem jurídico, o que poderá ser justificado, à luz dos diplomas legais portugueses, pela inimputabilidade da pessoa com II, conforme plasmado no nº 1 do artigo 20º do CP - “É inimputável quem por força de anomalia psíquica, for incapaz, no momento da prática do facto, de avaliar a ilicitude deste ou de se determinar de acordo com essa avaliação.”. Além disso, alguns entrevistados mencionaram a existência de arguidos igualmente portadores de II, facto que estudos anteriores têm indicado como motivo para a não denúncia de tais crimes (Vara et. al., 2019). Além disso, é referido na literatura que as pessoas com II que infringem a lei devem ser tratadas de forma diferente das que não têm tal condição, disponibilizando-se, sempre que possível, opções alternativas da pena, ambientes menos restritivos e supervisão na comunidade (Jones, 2007). Todavia, neste estudo, tais questões não foram explicitadas pelos magistrados, o que poderá, mais uma vez, denotar alguma falta de sensibilização para com o fenómeno da II, seja da vítima ou do agressor.

De facto, os magistrados admitiram experienciar algumas dificuldades quando se confrontam com casos de VS contra pessoas com II, aludindo sobretudo à falta de técnicos especializados em tribunal, à falta de condições para ouvir as vítimas em locais mais recatados e à falta de meios humanos e materiais (e.g., para ouvir as vítimas nos seus domicílios quando não têm meios de transporte disponível). Do nosso ponto de vista, é essencial identificar tais dificuldades para que seja possível ultrapassá-las, uma vez que estas podem não só condicionar o desfecho do julgamento (conforme reconhecido em trabalhos anteriores, e.g., Niehaus et. al., 2013), como também promover a vitimação secundária por parte do sistema de justiça, ao não assegurarem um sistema judicial igualitário (Zapata et. al., 2012).

No julgamento de casos de VS contra pessoas com II, os magistrados mostraram valorizar diversas dimensões, nomeadamente o tempo decorrido desde os alegados factos. Tal percepção parece, de algum modo, alinhada com as boas práticas que vêm sendo veiculadas, pois reconhece-se que as pessoas com II tendem a ser especialmente vulneráveis ao nível da memória e que com o aumento do tempo decorrido entre os factos e o julgamento crescem também potenciais prejuízos em termos da memória e do relato, inclusive com uma propensão aumentada para a sugestionabilidade (Morrison et al, 2019), o que pode influenciar o desfecho do processo (Ambrosio, 2010; Manzanero et. al., 2013; Niehaus et al., 2013). Outra dimensão a considerar nos casos de VS contra pessoas com II prende-se, de acordo com alguns magistrados, com a percepção do arguido acerca da debilidade da vítima e da prestação ou não

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

de consentimento para o ato sexual por parte da mesma. Tal expressa a necessidade de se compreender a medida da culpa do ofensor, o que vai ao encontro do que está consagrado em diplomas legais portugueses, como no nº 2 do artigo 40º do CP (“*Em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa.*”), assumindo-se a culpa como limite da pena (Santos & Leal-Henriques, 2011). Além disso, e embora mencionado por apenas um magistrado, em Portugal as condenações por crimes de VS contra pessoas com II devem ser feitas com elevada probabilidade de culpa do arguido, pois a regra de *in dubio pro reo* impede que o arguido seja condenado caso haja dúvidas sobre a sua culpabilidade (Santos & Leal-Henriques, 2011). Ainda a este propósito, alguns magistrados realçaram a importância de preservar direitos e princípios centrais do processo penal português, como o direito à defesa (nº 1 do artigo 62º do Código Processual Penal [CPP]), o princípio da imediação (nº 1 do artigo 355º do CPP) e o princípio da presunção da inocência (nº 2 do artigo 32º da Constituição da República Portuguesa [CRP] e nº 1 do artigo 11º da Declaração Universal dos Direitos Humanos [DUDH]). Tal pressupõe que o arguido deve ter direito a um julgamento justo e à sua própria defesa, partindo do princípio de que este é inocente até que se prove o oposto, devendo-se, portanto, averiguar corretamente as circunstâncias dos factos para não se condenar alguém injustamente. Tal como é dito por um dos participantes, o arguido deve ser condenado com grande probabilidade de culpa.

A este propósito, referir, ainda, que os magistrados identificaram a pena de prisão, embora com execução suspensa, como a mais utilizada nestes casos de VS contra pessoas com II. Tal pode ser compreendido atendendo às finalidades da pena descritas no artigo 40º do CP português e aos pressupostos de suspensão de execução da pena de prisão descritos no nº1 do artigo 50º do mesmo código (pode determinar-se execução suspensa quando a pena de prisão aplicada não for superior a cinco anos, atendendo às circunstâncias do crime).

No que concerne à recolha de informação com pessoas portadoras de II que alegadamente foram vítimas de VS, os entrevistados admitiram a necessidade de adotar cuidados e procedimentos específicos nestes casos, à semelhança do que é realçado na literatura (e.g., Contreras et, al, 2015; Manzanero et. al., 2015; Manzanero et. al., 2017; Niehaus et al., 2013; Zapata, et. al., 2012).

Concretamente quanto às práticas que adotam no decurso do julgamento, e entre outras, alguns magistrados salientam a maior informalidade do ambiente, tal como é defendido em trabalhos anteriores (e.g., Ambrosio, 2010; Cruz & Cunha, 2018), explicitando que tirar a beca e descer da bancada superior são alguns dos meios para o conseguir. De notar que, em específico, a referência ao tirar da beca e ao descer da bancada superior foi feita somente por mulheres magistradas. Apesar de não conseguirmos explicar tal resultado, inclusive por não

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

termos conseguido encontrar trabalhos anteriores que ajudassem nesse sentido, equacionamos que poderá haver uma maior sensibilidade por parte de magistradas para estas questões. Reforce-se, porém, que tal ilação carece de sustentação científica, exigindo a realização de estudos mais aprofundados para a apreciar. O decorrer do julgamento sem público, a intermediação do julgamento por técnicos especializados, o afastamento do arguido, as inquirições em menor número possível e o apoio psicológico na toma de DPMF são também práticas que os magistrados adotam neste tipo de casos. Estes fatores têm como intuito, tal como vem sendo descrito na literatura, proporcionar à alegada vítima um ambiente tranquilo que promova a qualidade do testemunho (e.g., Ambrosio, 2010).

Quanto às práticas efetivamente adotadas em termos de questionamento, destaca-se (referidas por mais de metade dos participantes) a adequação do discurso do magistrado à pessoa em causa e o recurso a uma linguagem mais simples. Não induzir o discurso das alegadas vítimas é outro cuidado adotado, ainda que referido por apenas cerca de um terço dos participantes. Tais práticas estão alinhadas com o que vem sendo defendido na literatura pois, como se reconhece serem comuns as limitações de comunicação em pessoas com II (e.g., APA, 2014; Cruz & Machado, 2011; Manzanero et. al., 2019), estas tornam-se essenciais para permitir uma melhor compreensão das questões e assim promover uma maior adesão das pessoas com II em termos de capacidade de resposta (e.g., Ambrosio, 2010; Cruz & Machado, 2011; van Nijnatten & Heestermans, 2010). Em geral, outras práticas mencionadas pelos magistrados estão igualmente em linha com as recomendações constantes na literatura (e.g., Ambrosio, 2010; Cederborg & Lamb, 2008; Cruz & Cunha, 2018; Cruz & Machado, 2011; Manzanero et. al., 2015; Manzanero et. al., 2017; van Nijnatten & Heestermans, 2010), inclusive: questionar do abstrato (neutro) para o concreto; formular perguntas claras, orientadas e destituídas de juízos de valor, e não recorrer a perguntas optativas; localizar a vítima no tempo, espaço e lugar; e não interromper o seu discurso.

De notar, ainda, que alguns entrevistados equipararam as técnicas de questionamento e os cuidados a ter em casos de VS contra pessoas com II, assim como a evidência de continuidade da VS, com as que se aplicam em casos de VS contra menores sem II (até aos 14 anos, como assume o CPP). Globalmente, tais perceções vão ao encontro do que é referido na literatura, quer quanto às dinâmicas dos crimes (e.g., continuidade da VS; relação de proximidade entre vítima e ofensor, e.g., APAV, 2019), quer quantos às práticas que devem ser adotadas (e.g., recurso a questões abertas e não sugestionáveis, e.g., Cruz & Cunha, 2018; Peixoto, 2019). Note-se que, quanto à prática de promover a informalidade do ambiente, salientada pelos magistrados relativamente aos casos que envolvem pessoas com II e crianças,

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

esta é reforçada pelo artigo 271º do CPP relativo aos casos de DPMF realizadas com menores e que se consideram dever ser realizadas em “ambiente informal e reservado, com vista a garantir, nomeadamente, a espontaneidade e sinceridade das respostas, devendo o menor ser assistido no decurso do ato processual por um técnico especialmente habilitado para o seu acompanhamento”.

No que respeita a práticas ideais para a recolha de informação em casos de VS contra pessoas com II, mais de metade dos magistrados considerou haver falta de apoio e de acompanhamento, inclusive especializado, da vítima durante e após o processo judicial. Como tal, alguns defenderam a necessidade de, em assessoria aos tribunais, haver técnicos especializados para questionamento de vítimas com II, à semelhança do que é realçado em trabalhos anteriores (e.g., Zapata et. al., 2012). Consideramos importante tal assessoria por peritos pois, tal como defendem Zapata e colaboradores (2012), tal permitiria: melhor informar a vítima com II acerca do funcionamento do sistema de justiça; avaliar as capacidades que podem afetar o desenrolar do processo policial e judicial (e.g., testemunho), assim como todos os fatores que podem afetar a memória; dar assessoria aos agentes policiais e judiciais quanto às adaptações necessárias para questionar pessoas com II; e delinear apoios para o questionamento da vítima com II em tribunal (e.g., adaptar as perguntas e explicações dadas em tribunal à vítima com II). A perceção de que em casos de VS contra pessoas com II deve existir um tratamento diferente da prova, sob pena de se colocarem questões inapropriadas, foi partilhada por apenas um magistrado mas tem vindo a ser referida na literatura (Contreras et. al., 2015). Em concreto, considera-se que apesar de os processos relacionados com o abuso sexual serem stressantes para qualquer vítima, para aquelas que têm II a situação pode ser ainda mais difícil, pois podem mais facilmente irritar-se e ter dificuldades em aceder às memórias (Niehaus et al., 2013). Outra prática identificada, ainda que por menos participantes, foi a necessidade de os magistrados judiciais estabelecerem uma relação de empatia com a pessoa com II (nomeadamente antes do julgamento), conforme é veiculado por outros autores (e.g., Cruz & Machado, 2011), inclusive, como forma de garantir condições adequadas para uma correta avaliação do caso.

Os participantes salientaram, ainda, a necessidade de perceber a vivência e o contexto sociodemográfico da pessoa com II, assim como a importância da triangulação de informações em casos de vítimas com II, o que vem sendo veiculado pela literatura (e.g., Cruz & Machado, 2011).

A maioria dos magistrados judiciais admitiu desconhecer a existência de formação específica para os mesmos, acerca de vítimas com II, ainda que alguns tenham destacado ter

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

formação no âmbito dos menores. Reconheceram que existe pouca formação na área da II para magistrados judiciais e grande parte dos entrevistados reforçou a importância de formação específica sobre esta temática, tal como referido na literatura (e.g., Madeira, 2015). Importa notar que, na generalidade das entrevistas, se denotou a falta de especificação de certos temas, inclusive quanto ao tipo de perícias que se deve solicitar (psicológicas ou psiquiátricas) para, entre outros, avaliação da capacidade para testemunhar, da credibilidade do testemunho e da CADS. Consideramos, assim, que importa investir em formação específica em torno da II para magistrados judiciais e que, no âmbito de tal formação, se deve clarificar, entre outros, quais as boas práticas a adotar na avaliação de casos que envolvem pessoas com II.

A revitimação de pessoas com II por parte do sistema de justiça criminal foi admitida pela quase totalidade dos participantes, à semelhança do que é descrito na literatura (e.g., Zapata et. al., 2012). Como principal motivo para tal revitimação os magistrados destacaram a repetição das inquirições, o que tem sido igualmente relatado em estudos anteriores (e.g., Manzanero, 2020). Alguns participantes consideraram, ainda, haver prejuízos diretamente relacionados com tal repetição e que afetam à autenticidade do relato. Do mesmo modo, Cederborg e colaboradores (2009) concluíram, no seu estudo com crianças e jovens com II, que a repetição de questões potenciava a alteração de respostas. Cerca de metade dos magistrados considerou que se deve minimizar a revitimação, mas que não é possível impedi-la, nomeadamente porque, sempre que surgem dúvidas em tribunal, há necessidade de voltar a ouvir a alegada vítima. Como forma de minimização da revitimação de pessoas com II, a maioria dos magistrados sublinhou o recurso a DPMF, realçando a necessidade de haver condições para o realizar, de modo a evitar que a alegada vítima tenha de voltar ao tribunal para novas inquirições. De acordo com o disposto no nº1 do artigo 271º do CPP, a tomada de DPMF aplica-se, entre outros, a vítimas de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, podendo, portanto, ser utilizada em casos de VS contra pessoas com II. No entanto, o artigo 271º do CPP não contempla os restantes crimes perpetrados contra pessoas com II. Neste sentido, para justificar o recurso à tomada de DPMF com qualquer vítima portadora de II, um dos participantes sugeriu enquadrá-las no estatuto de vítimas especialmente vulneráveis, de acordo com o disposto no artigo 20º da Lei nº 130/2015 de 04 de setembro. Consideramos que tal poderia integrar as boas práticas em casos de alegadas vítimas com II, tanto mais que no referido documento se prevê, também, que as vítimas com o estatuto de especialmente vulneráveis possam usufruir de medidas especiais de proteção, como o evitamento de contacto com o arguido, a exclusão da publicidade da audiência e a prestação de DPMF (que, segundo o artigo 24º do mesmo diploma, deve ocorrer em local reservado e informal e com

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

acompanhamento técnico especializado, anuindo-se a que a vítima seja ouvida novamente apenas quando tal for indispensável para a descoberta da verdade e não colocar em causa a sua saúde física e psíquica).

Outra sugestão, apresentada por um dos participantes, envolve o desenvolvimento de um manual de procedimentos cujo conteúdo esclareça acerca dos atos processuais necessários e daqueles que são dispensáveis em casos de pessoas com II. Na nossa perspetiva, a sistematização de tais linhas orientadoras reveste-se de enorme importância para, entre outros, uniformizar em Portugal as boas práticas para a recolha de informação em casos que envolvem pessoas com II, assim como para diminuir a sua potencial revitimação, inclusive ao evitar que sejam sujeitas a atos desnecessários e procedimentos inapropriados.

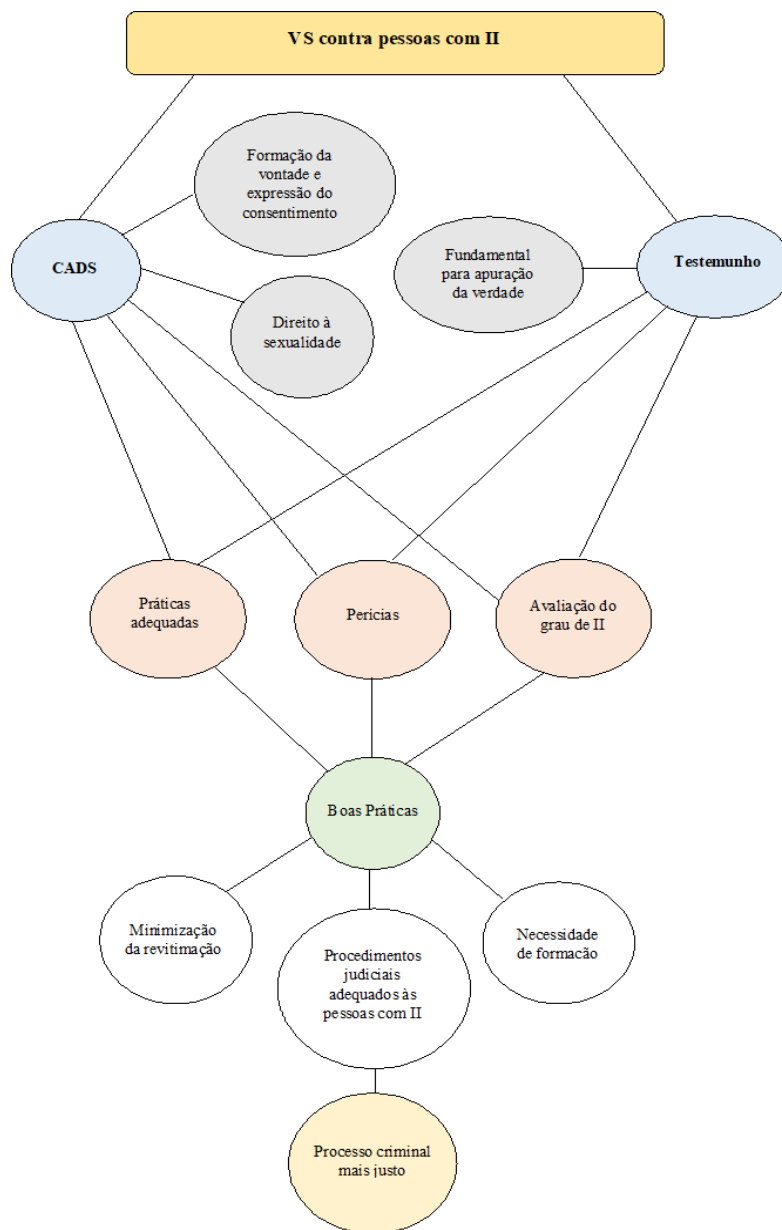
De modo a permitir um maior conhecimento acerca da criminalidade contra pessoas com II em Portugal, nomeadamente a VS, um dos participantes propôs o desenvolvimento de um segmento estatístico próprio, o qual permitiria filtrar e conhecer a dimensão desta criminalidade. Consideramos, também, que tal monitorização da criminalidade contra pessoas com II é fundamental, pois só conhecendo a realidade e alcance dos fenómenos criminais é que se pode implementar estratégias de prevenção e atuação apropriadas. Como refere Cusson (2011): “Só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade”. Acresce que a criminologia, enquanto ciência inter, multi e transdisciplinar, pretende conhecer e interpretar os fenómenos criminais, assim como prevenir o fenómeno criminal (e.g., Cusson, 2011; Habermann, 2010).

Para terminar, salientar que os resultados obtidos através da nova consulta aos participantes, embora concretizada com apenas quatro magistrados, indicam que globalmente estes consideram que os resultados centrais desta investigação transmitem as suas perceções em torno do fenómeno, o que confere uma maior validação aos mesmos.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Figura 1

Integração e Interpretação dos dados obtidos



5. Conclusão

Para concluir este trabalho, retomamos a questão de investigação que o norteou e tentamos responder-lhe de um modo sintético e integrador, realçando os principais contributos deste estudo.

Assim, perante a questão – Quais as perceções e práticas de magistrados judiciais em relação a casos de VS de pessoas com II? – concluímos que, desde logo, os magistrados consideram que estas vítimas tendem a apresentar limitações específicas, relacionadas sobretudo com as capacidades de comunicação e de percepção (o que vai ao encontro do que tem sido descrito na literatura sobre estes casos, e.g., APA, 2014), que entendem poder condicionar

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

o processo judicial. Os magistrados consideram também que as pessoas com II são mais vulneráveis comparativamente a pessoas sem II, o que tem sido veiculado pela literatura (e.g., Cruz & Cunha, 2018; Murphy & O'Callaghan, 2004; Manzanero, 2020; O'Callaghan & Murphy, 2007; Zapata et. al., 2012).

Quanto às percepções dos magistrados sobre características e dinâmicas dos casos de VS contra pessoas com II, é possível concluir que muitas são idênticas às que vêm sendo descritas nos casos de VS contra menores sem II (e.g., APAV, 2019), ocorrendo sobretudo em contextos de proximidade vítima-ofensor e envolvendo, em especial, vítimas do sexo feminino e abusos continuados no tempo. A frequência em tribunal de casos de VS contra pessoas com II parece ser significativa, não obstante a influência do fenómeno das *cifras negras*.

Outra conclusão importante é a de que, de acordo com os magistrados entrevistados, a II, por si só, não inviabiliza a credibilidade do testemunho sobre a alegada VS. No entanto, tal credibilidade implica que a pessoa demonstre capacidade para testemunhar, o que, segundo os participantes, depende do grau de II e das competências de compreensão, de memória e de proceder a relatos (tal como é veiculado na literatura, e.g., Ambrosio, 2010; Contreras et al., 2015; Cruz & Machado, 2011). Para apreciar da credibilidade do testemunho da pessoa com II, os magistrados recorrem sobretudo à solicitação de perícias e à identificação de sinais de credibilidade (e.g., existência de prova científica, espontaneidade do relato), o que parece alinhado com as boas práticas veiculadas em trabalhos anteriores (e.g., e.g., Ambrosio, 2010; Contreras et al., 2015; Cruz & Cunha, 2011; Manzanero & Scott, 2015).

Outra conclusão a realçar prende-se com a definição de CADS que, partindo das percepções dos magistrados entrevistados, envolve as capacidades de formar a vontade e de expressar o seu consentimento para o envolvimento em ato sexual, o que é o corroborado pela literatura existente (e.g., Dukes & McGuire, 2009; Murphy, 2003; Murphy, 2004; The British Psychological Society, 2019). De acordo com os participantes, as pessoas com II tendem a apresentar CADS, ainda que dentro de limites específicos relacionados com as suas próprias limitações. Para avaliar a CADS em julgamento, os magistrados salientaram o recurso a perícias, tal como tem sido relatado em trabalhos prévios (e.g., Cruz & Cunha, 2018).

A necessidade de adotar cuidados específicos em casos de VS contra pessoas com II, quer para o questionamento em geral destas alegadas vítimas quer no decurso do julgamento, é outra conclusão importante a extrair dos resultados. Os participantes consideram tais cuidados semelhantes aos que são adotados em casos que envolvem crianças sem II, o que vai ao encontro do que é referido por outros autores (e.g., Cruz & Machado, 2011; Peixoto, 2019). Em concreto,

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

tais cuidados em termos de questionamento geral envolvem, entre outros: adequar o discurso; usar linguagem mais simples; não induzir o discurso da vítima; utilizar perguntas abertas; e privilegiar o relato livre. Ao nível do julgamento, tais cuidados envolvem, entre outros, promover uma maior informalidade do ambiente e o afastamento do arguido, inquirir a alegada vítima o menor número de vezes possível, intermediar o julgamento por técnicos especializados e garantir o apoio psicológico na tomada de DPMF. De notar que, na sua generalidade, tais cuidados parecem alinhados com as boas práticas que vêm sendo descritas na literatura (e.g., e.g., Ambrosio, 2010; Cederborg & Lamb, 2008; Cruz & Cunha, 2018; Cruz & Machado, 2011; Manzanero et. al., 2015; Manzanero et. al., 2017; van Nijnatten & Heestermans, 2010).

Igualmente de mencionar é a conclusão de que, a partir da perspetiva dos magistrados entrevistados, existe revitimação de vítimas de VS com II por parte do sistema de justiça e sobretudo devido à repetição de inquirições. Consideram não ser possível a total eliminação da revitimação mas sim a sua minimização, em especial através da tomada de DPMF em condições apropriadas. Outra limitação que identificam nestes casos prende-se com a falta de acompanhamento, inclusive especializado, da vítima com II, durante e após o processo judicial. Neste sentido, sugerimos que, como linhas orientadoras para a atuação dos magistrados judiciais nestes casos, a tomada de DPMF e o acompanhamento especializado da alegada vítima deveriam constituir procedimentos centrais e adotados de forma mais sistemática e uniforme.

Conclui-se, também, que a formação para magistrados judiciais acerca de casos de VS contra pessoas com II não se encontra enraizada em Portugal, não obstante a sua importância seja reconhecida pela maioria dos participantes. Sugerimos, assim, que é importante investir neste tipo de formação específica e de forma regular, nomeadamente ao nível do Centro de Estudos Judiciários. Do mesmo modo, para conseguirmos uma compreensão mais apropriada do fenómeno, quer em termos da sua expressão epidemiológica quer das suas características e dinâmicas, sugerimos a importância de este ser sistemática e regularmente monitorizado em termos oficiais.

Não obstante os importantes contributos para o conhecimento em torno do objeto de estudo que consideramos decorrerem da presente dissertação, este trabalho encerra algumas limitações que importa reconhecer. Destaca-se, sobretudo, o facto de, ao longo das entrevistas não se ter conseguido explorar com mais detalhe certas perceções partilhadas pelos magistrados (e.g., diferenciação entre solicitar perícias psicológicas/psiquiátricas). Do mesmo modo, todos os participantes serem magistrados judiciais, não tendo sido entrevistado qualquer magistrado do Ministério Público, poderá ter condicionado o tipo de resultados obtidos. Outra limitação prendeu-se com o facto de, provavelmente devido à situação pandémica atual, não ter sido

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

possível concretizar a validação dos resultados junto da totalidade dos participantes. Todavia, cabe notar que, embora a nova consulta aos participantes tenha sido concretizada somente com quatro magistrados, esta sugere que, globalmente, estes consideram que os resultados centrais desta investigação transmitem as suas perceções em torno do fenómeno em estudo. O facto de ter sido entrevistado um grupo relativamente reduzido de participantes pode ser considerado, por alguns leitores, como limitação do estudo. Todavia, importa notar que, atendendo aos objetivos desta investigação, se optou por concretizar um estudo de natureza qualitativa e exploratória. O intuito era alcançar uma primeira compreensão sistematizada sobre o fenómeno em estudo, a partir das perceções de alguns informantes privilegiados em relação ao mesmo, não se pretendendo generalizar os resultados a partir de uma amostra representativa de magistrados judiciais portugueses. Refiram-se, ainda, enquanto obstáculos centrais à presente investigação, a falta de produção científica sobre o objeto de estudo, particularmente em Portugal, assim como o facto de a notícia do crime de VS contra pessoa com II nem sempre chegar às autoridades competentes, o que poderá ter condicionado, de alguma forma, os resultados obtidos neste estudo. Estudos futuros poderão debruçar-se sobre a real dimensão do fenómeno da VS contra pessoas com II em Portugal. Igualmente pertinente seria aprofundar as questões da CADS e do direito à sexualidade, assim como da necessidade de educação sexual para pessoas com II. Para tal, sugere-se a investigação qualitativa destas questões, junto de pessoas com II, de forma a perceber quais as suas perceções acerca da sexualidade e se têm ou não acesso à educação sexual (e.g., nas instituições que frequentam). Propõe-se também a averiguação da existência de acompanhamento especializado de pessoas com II ao longo do processo criminal e também da perceção de outros intervenientes processuais (e.g., magistrados do Ministério Público, advogados) acerca de crimes de VS contra pessoas com II. Para tal, seria necessário realizar investigações qualitativas em profundidade junto dos demais intervenientes processuais.

Para finalizar esta investigação, recupere-se o nº 5 do artigo 16º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), que refere que os Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU), devem adotar legislação e políticas efetivas para garantir que as situações de exploração, violência e abuso contra pessoas com deficiência são identificadas, investigadas e, sempre que se aplique, julgadas.

Visto isto, espera-se que este estudo permita colmatar a “menor visibilidade” (conforme referido por um participante) da vitimação de pessoas com II e a escassez de estudos no âmbito desta temática (e.g., Madeira, 2015). Consideramos que com este estudo, qualitativo e exploratório, se pode começar a retirar ilações e conclusões acerca de boas práticas a adotar em

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

casos de crimes que envolvem pessoas com II, o que nos parece de extrema utilidade. Do mesmo modo, consideramos que este trabalho traz importantes contributos para o conhecimento científico acerca dos casos de VS contra pessoas com II que ocorrem em Portugal e esperamos que o mesmo sirva de incentivo para à continuação da tão necessária investigação e produção científicas sobre o fenómeno, sobretudo em contexto nacional.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Referências Bibliográficas

- Ambrosio, G. (2010). Psicologia do testemunho. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, 1(2), 395-407.
- American Association on Intellectual and Developmental Disabilities. (2014). Consultado em 25 de março de 2020. <https://www.aaid.org/news-policy/policy/position-statements/criminal-justice>
- American Psychiatric Association [APA] (2014). *Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais*. (5ª Ed.). Climepsi Editores.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima [APAV] (2020). *Estatísticas APAV. Relatório Anual 2019*. www.apav.pt/estatisticas
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima [APAV] (2019). *Manual CARE: apoio a crianças e jovens vítimas de violência sexual*. www.apav.pt
- Basile, K. C., & Smith, S., G. (2011). Sexual Violence Victimization of Women: Prevalence, Characteristics, and the Role of Public Health and Prevention. *American Journal of Lifestyle Medicine*. <https://doi.org/10.1177/1559827611409512>
- Braun, V. & Clarke, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, 3(2), 77-101. <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>
- Cederborg, A. & Lamb, M. (2008). Interviewing alleged victims with intellectual disabilities. *Journal of Intellectual Disability Research*, 52(I), 49-58. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2007.00976.x>
- Contreras, M., Silva, E., & Manzanero, A. (2015). Evaluación de capacidades para testificar en víctimas com discapacidad intelectual. . *Anuario de Psicología Jurídica*, 25, 87-96. <https://doi.org/10.1016/j.apj.2015.02.006>
- Coutinho, C. (2011). *Metodologia de investigação em ciências sociais e humanas: Teoria e prática*. Almedina.
- Cruz, O. (2011). *Histórias e trajetórias de consumidores 'não problemáticos' de drogas ilícitas*. [Tese de Doutoramento, Universidade do Minho].
- Cruz, O. & Cunha, O. (2018). Vítimas com incapacidades intelectuais: Motivos para a sua maior vulnerabilidade e cuidados na sua avaliação psicológica forense. In M. Paulino e L. Alho (ed.), *Comportamento Criminal e Avaliação Forense* (pp. 89-99). Pactor.
- Cruz, O. & Machado, C. (2011). Avaliação psicológica das alegações de abusos em pessoas com deficiência mental. In Machado, C., Gonçalves, R., & Matos, M. *Manual de Psicologia Forense: contextos, práticas e desafios* (pp. 123-142). Psiquibrios.
- Cusson, M. (2011). *Criminologia*. (3ª ed.). Casa das Letras.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

- Dias, J. F., & Andrade, M. C. (2013). *Criminologia: O Homem Delinquente e a Sociedade Criminógena*. Coimbra Editora.
- Dukes, E., & McGuire, B. (2009). Enhancing capacity to make sexuality-related decisions in people with an intellectual disability. *Journal of Intellectual Disability Research, volume 52 part 8*, 727-734. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2009.01186.x>
- Eastgate, G., Van Driel, M., Lennox N. G., & Scheermeyer, E. (2011). Women with intellectual disabilities: A study of sexuality, sexual abuse and protection skills. *Australian family physician 40(4)*, 226-230.
- Fonseca, C., Canhota, C., Silva, E., Simões, J., Yaphe, J., Maia, M., ... & Ramos, V. (2008). *Investigação Passo a Passo – Perguntas e Respostas Essenciais para a Investigação Clínica*. Focom XXI.
- Fontes, F. (2016). *Pessoas com deficiência em Portugal*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Gil-Llario, M., Morel-Mengual, V., Ballester-Arnal, R. & Díaz-Rodríguez, I. (2018). The experience of sexuality in adultos with intellectual disability. *Journal of Intellectual Disability Research, 62(I)*, 72-80. <https://doi.org/10.1111/jir.12455>
- Glaser, B. & Strauss, A. (1967). *Discovery of grounded theory*. Aldine.
- González, J., L., Muñoz, J., M., Sotoca, A., & Manzanero, A., L. (2013). Protocol proposal for prerecording evidence from especially vulnerable victims. *Papeles del Psicólogo, 34(3)*, 227-237.
- Habermann, J. A. C. (2010). A Ciência Criminologia. *Revista de Direito, 13(17)*, 19-36.
- Healy, E., McGuire, B. E., Evans, D. S. & Carley, S. N. (2009). Sexuality and personal relationships for people with an intellectual disability. Part I: service-user perspectives. *Journal of Intellectual Disability Research, 53(II)*, 905-912. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2009.01203>
- Jones, J. (2007). Persons With Intellectual Disabilities in the Criminal Justice System: Review of Issues. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology, 51(6)*, 723-733. <https://doi.org/10.1177/0306624X07299343>
- Köhnken, G., Manzanero, A., L., & Scott, M., T. (2015). *Anuario de Psicología Jurídica, 25*, 13-19. <https://doi.org/10.1016/j.apj.2015.01.004>
- Lyden, M. (2007). Assessment of Sexual Consent Capacity. *Sexuality and Disability, 25(1)*, 3-20. <https://doi.org/10.1007/s11195-006-9028-2>
- Madeira, M. J. S. (2015). *Dificuldades na abordagem forense em indivíduos portadores de*

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

- incapacidade intelectual alegadamente vítimas de abuso sexual*. [Tese de Mestrado, Porto].
- Manzanero, A. (2020). Casos de delito sexual contra personas especialmente vulnerables peritados desde la práctica privada. *XII Congresso Internacional de Psicologia Jurídica Y Forense*. Madrid, 13-15.
- Manzanero, A., L., & González, J., L. (2015). Modelo holístico de evaluación de la prueba testifical (HELPT). *Papeles del Psicólogo*, 36(2), 125-138.
- Manzanero, A., L., Quintana, J., M., & Contreras, M., J. (2015). (The null) Importance of police experience on intuitive credibility of people with intellectual disabilities. *Research in Developmental Disabilities*, 36, 191-197. doi: <https://doi.org/10.1016/j.ridd.2014.10.009>
- Manzanero, A., L., Recio, M., Alemany, A., & Pérez-Castro, P. (2013). Factores emocionales en la análisis de credibilidad de las declaraciones de víctimas com discapacidad intelectual. *Anuario de Psicología Jurídica*, 23, 21-24. <https://doi.org/10.5093/aj2013a4>
- Manzanero, A., Scott, M., Vallet, R., Aróztegui, J., & Bull, R. (2019). Criteria-based Content Analysis in True and Simulated Victims with Intellectual Disability. *Anuario de Psicologia Jurídica*, 29, 55-60. <https://doi.org/10.5093/apj2019a1>
- Manzanero, A., L., Vallet, R., Nieto-Marquéz, M., Baron, S., & Scott, M., T. (2017). Evaluación de la credibilidad de la prueba testifical en víctimas com discapacidad intelectual. *Siglo Cero - Revista Espanhola sobre Discapacidad Intelectual* 48(1), 261, 23-36. <https://doi.org/10.14201/scero20174812336>
- Marshall, B., Cardon, P., Poddar A., & Fontenot, R. (2013). Does Sample Size Matter in Qualitative Research?: A Review of Qualitative Interviews in is Research. *Journal of Computer Information Systems*. 54(1), 11-22. <https://doi.org/10.1080/08874417.2013.11645667>
- Moreira, M. A. (2002). *Pesquisa em educação em ciências: métodos qualitativos*.
- McGuire, B. E. & Bayley A. A. (2011). *Relationships, sexuality and decision-making capacity in people with an intelectual disability*. doi:10.1097/YCO.0b013e328349bbcb
- McGuire, B., & Evans, D. (2009). Sexuality and personal relationships for people with na intellectual disability. Part I: servisse-user pespectives. *Journal of Intellectual Disability Research*, 53(II), 905-912. <https://doi.org/10.1111/j.1365-2788.2009.01203.x>
- Morrison, J., Forrester-Jones, R., Bradshaw, J. & Murphy, G. (2019). Communication and

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

- cross-examination in court for children and adults with intellectual disabilities: A systematic review. *International Journal of Evidence and Proof*.
<https://doi.org/10.1177/1365712719851134>
- Murphy, G. & O'Callaghan, A. (2004). Capacity of adults with intellectual disabilities to consent to sexual relationships. *Psychological Medicine*, 34, 1347-1357.
<https://doi.org/10.1017/S0033291704001941>
- Ministério da Administração Interna [MAI] (2019). *Relatório Anual de Segurança Interna 2018*. MAI.
- MAI (2020). *Relatório Anual de Segurança Interna 2019*. Lisboa: MAI.
- Niehaus, S., Krüger, P., & Schmitz, S., C. (2013). Intellectually Disabled Victims of Sexual Abuse in the Criminal Justice System. *Scientific Research* 4(3A), 374-379.
www.scirp.org/journal/psych
- O'Callaghan, A. C., & Murphy, G. H. (2007). Sexual relationships in adults with intellectual disabilities: understanding the law. *Journal of Intellectual Disability Research* 51(3), 197-206. <https://doi.org/.1111/j.1365-2788.2006.00857.x>
- Peixoto, (2019). Abusos sexuais na infância: sua detecção e avaliação na perícia forense.
<https://doi.org/10.13140/RG.2.2.20900.94084>
- Ribeiro, A. M., Silveira, K. S., & Corrêa, A. S. (2019). Falsas Memórias de Abuso Sexual no Contexto da Alienação Parental. *Disciplinarum Scientia*. Série: Ciências da Saúde, Santa Maria, 20(2), 539-550.
- Rogers, P., Titterington, L., & Davies, M. (2009). Attributions of blame and credibility in a hypothetical child sexual abuse case: Roles of victim disability, victim resistance and respondent gender. *International Journal of Disability, Development and Education*. 56(3), 205-228. <https://doi.org/10.1080/10349120903102189>
- Rowell, A. C., Clare, I. C. H., & Murphy, G. H. (2013). The Psychological Impact of Abuse on Men and Women with Severe Intellectual Disabilities. *Journal of Applied Research in Intellectual Disabilities*, 26, 257-270.
- Santos, M. S., & Leal-Henriques, M. (2011). *Noções de Direito Penal* (4ª edição). Rei dos Livros.
- Scott, M., T., Manzanero, A., L., Muñoz, J., M., & Köhnken, G. (2014). Admisibilidad en contextos forenses de indicadores clínicos para la detección del abuso sexual infantil. *Anuario de Psicología Jurídica*, 24, 57-63. <https://doi.org/10.1016/j.spj.2014.08.001>
- The British Psychological Society. (2019). *Capacity to consent to sexual relations*. Disponível em: www.bps.org.uk

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

- van Nijnatten, C., & Heestermans, M. (2010). Interviewing victims of sexual abuse with an intellectual disability: a dutch single case study. *Journal of Social Work Practice, 24*(4), 391-407. doi: 10.1080/02650531003593509
- Vara, A., Quintana, J., Escorial, S., & Manzanero, A. (2019). Descriptive Analysis of the Characteristics of Proven Cases of Sexual Abuse in Victims With Intellectual Disabilities and Children With Typical Development in Spain. *Journal of Interpersonal Violence, 1*–18. <https://doi.org/10.1177/0886260519888201>
- Westcott, H. L., & Jones, D., P., H. (1999). *Journal of Child Psychology and Psychiatry, 40*(4), 497-506.
- Wissink, I. B., van Vugt, E., S., Moonen, X., M., H., Stams, G., J., & Hendriks, J. (2015). Sexual abuse involving children with an intellectual disability (ID): A narrative review. *Research in Developmental Disabilities, 36*, 20–35. <https://doi.org/10.1016/j.ridd.2014.09.007>
- Zapata, M., R., Carrasco, A., A., & Manzanero, A., L. (2012). La figura del facilitador en la investigación policial y judicial com víctimas com discapacidad intelectual. *Siglo Cero - Revista Espanhola sobre Discapacidad Intelectual 43*(3), Núm. 243, 54-68.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Legislação

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 10 de abril de 2013.

RP201304102361/09.7TAVLG.P1. www.dgsi.pt

Assembleia Geral da ONU. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (217 [III] A). Paris.

Código Penal [CP]. (1995). *Decreto-lei n.º 48/95 de 15 de março*. Com alteração da Lei n.º 58/2020, de 31/08. www.pgdlisboa.pt

Código do Processo Penal [CPP] (1929). *Decreto-lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro*. Com alteração da Lei n.º 39/2020, de 18/08. www.pgdlisboa.pt

Convenção de Istambul. (2013). *Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de Janeiro*. Aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011. www.pgdlisboa.pt

Estatuto da Vítima. (2015). *Lei n.º 130/2015, de 04 de Setembro*. Transposição da Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012. Aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011. www.pgdlisboa.pt

Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Diário da República I, n.º 146, de 30/07/2009. www.pgdlisboa.pt

Anexos

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo A. Declaração do Consentimento Informado**Declaração de Consentimento Informado**

Eu, _____, aceito participar na investigação realizada pela mestrandia Sara Catarina Oliveira Santos, sob supervisão científica da Prof. Doutora Olga Furriel de Souza Cruz, a decorrer no âmbito do Mestrado em Criminologia do Instituto Universitário da Maia, sobre “Vítimas de violência sexual com incapacidade intelectual: Perceções de magistrados sobre a sua autodeterminação sexual e credibilidade do testemunho”. Compreendo que a minha participação é totalmente voluntária e que posso desistir a qualquer momento, sem necessidade de justificação e sem que decorra nenhum prejuízo.

Foram-me explicados os seguintes pontos:

1. O objetivo geral da presente investigação é o seguinte: Identificar as perceções e práticas de magistrados judiciais em relação a vítimas de violência sexual com incapacidade intelectual. Os objetivos específicos são: 1. Identificar as perceções de magistrados judiciais em torno da sexualidade e capacidade de autodeterminação sexual de indivíduos com incapacidade intelectual; 2. Identificar as perceções de magistrados judiciais em torno da capacidade de testemunhar e da credibilidade do testemunho de indivíduos com incapacidade intelectual; 3. Identificar as práticas efetivamente adotadas por magistrados judiciais para a recolha de informação com vítimas de violência sexual com incapacidade intelectual; 4. Identificar as práticas consideradas importantes, por parte de magistrados judiciais, para a recolha de informação em casos de vitimação sexual de pessoas com incapacidade intelectual.
2. Para a recolha de dados, serão realizadas entrevistas em profundidade, nas quais os/as participantes serão questionados acerca das temáticas propostas pela investigadora, podendo recusar a abordagem de qualquer assunto.
3. Toda a informação recolhida será tratada de forma confidencial. Na publicação de eventuais trabalhos de carácter científico, a identidade dos/as participantes ficará protegida, não sendo revelado o seu nome nem qualquer outra característica que permita identificação.
4. Após a análise dos dados, será enviado aos/às participantes um documento com os resultados centrais desta investigação, solicitando-se que avaliem, se assim o entenderem, e utilizando uma escala do tipo *Likert*, se os mesmos estão de acordo com a sua perceção.

Compreendo o que este estudo envolve e concordo em participar.

Concordo Discordo

Foi-me entregue uma cópia assinada desta declaração de consentimento informado.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Concordo Discordo

Concordo com a gravação áudio da entrevista, com os fins únicos e exclusivos de investigação.

A gravação da entrevista servirá apenas para posterior transcrição e análise de dados, não podendo ser utilizada para outros fins que não os da presente investigação.

Concordo Discordo

Data ____/____/____

Assinatura do/a Participante _____

Assinatura da Investigadora _____

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo B. Ficha de informação sociodemográfica**Ficha de informação sociodemográfica**Sexo: F M

Idade: _____

Zona/s do país onde exerce/exerceu funções: _____

Exerce funções no presente: Sim Não

Há quanto tempo exerce? Ou quanto tempo exerceu? _____

Função que exerce/exerceu: _____

Anexo C. Guião semiestruturado de entrevista**Guião semiestruturado de entrevista****❖ Perceção global acerca de pessoas com incapacidade intelectual**

- Principais características, dificuldades e necessidades (nas diferentes áreas: social, cognitiva, comunicacional, interpretativa/compreensiva, vivências e conhecimentos sobre a sexualidade, heterogeneidade do desempenho e diferenças entre adultos e crianças)

❖ Vitimação sexual de pessoas com incapacidade intelectual

- Experiência do/a participante com estes casos (direta/indireta) e frequência com que aparecem
- Caracterização da vitimação e dinâmicas (contexto, circunstâncias, ofensor, relação ofensor/vítima, regularidade e frequência, tipo de abusos, dinâmicas de segredo e de coação)
- Danos para a vítima (pessoais, sociais, vitimação secundária) e consequências para o ofensor
- Principais diferenças entre adultos e crianças

❖ Capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho

- Importância desta questão nas pessoas com incapacidade intelectual
- Parâmetros a avaliar/considerar
- Principais diferenças entre adultos e crianças

❖ Capacidade de autodeterminação sexual

- Importância desta questão nas pessoas com incapacidade intelectual
- Parâmetros a avaliar/considerar e como o fazer (na prática)
- Principais diferenças entre jovens adultos e adultos

❖ Boas práticas

- Técnicas utilizadas na prática (o que se faz efetivamente)
 - ✓ Técnicas utilizadas para audiência
 - ✓ Técnicas utilizadas para avaliar a capacidade de testemunhar e credibilidade do testemunho

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

- ✓ Técnicas utilizadas para avaliar a capacidade de autodeterminação sexual
- Técnicas ideais (que deveriam ser efetivamente utilizadas) e cuidados especiais no caso das crianças
 - ✓ Técnicas utilizadas para audiência
 - ✓ Técnicas utilizadas para avaliar a capacidade de testemunhar e credibilidade do testemunho
 - ✓ Técnicas utilizadas para avaliar a capacidade de autodeterminação sexual
- Formação específica para lidar com a vitimação sexual de pessoas com incapacidade intelectual: existência, percepção sobre a importância e tipo de formação (teórica/prática, duração, conteúdos, obrigatoriedade/ não obrigatoriedade)
- Percepção sobre a vitimação secundária destas vítimas por parte do sistema de justiça criminal (existência, motivos e consequências para a vítima e terceiros)

Anexo D. Documento para validação de resultados junto dos participantes

Validação dos resultados da investigação realizada pela mestranda Sara Catarina Oliveira Santos, sob supervisão científica da Prof. Doutora Olga Furriel de Souza Cruz, a decorrer no âmbito do Mestrado em Criminologia do Instituto Universitário da Maia e intitulada *Vítimas de violência sexual com incapacidade intelectual: Percepções de magistrados sobre a sua autodeterminação sexual e credibilidade do testemunho*

As pessoas com incapacidade intelectual apresentam limitações ao nível da comunicação e da compreensão/percepção. No que diz respeito aos conhecimentos acerca da sexualidade, as pessoas com incapacidade intelectual têm conhecimentos, sendo que estes dependem do grau de incapacidade intelectual e são, geralmente, mais básicos quando comparados com pessoas sem incapacidade intelectual. Apresentam, ainda, dificuldades na compreensão do ato sexual, apesar de, por norma, compreenderem minimamente o seu funcionamento.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

Os contextos da violência sexual exercida sobre pessoas com incapacidade sexual são idênticos aos que se verificam nas crianças sem esta perturbação. A vitimação sexual de pessoas com incapacidade intelectual é, geralmente, continuada e ocorre num meio intrafamiliar ou de vizinhança. Ainda no que respeita à violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual, o tipo de abuso sexual mais comum é a penetração, verificando-se em vários casos a concomitância de diferentes comportamentos sexualmente abusivos. As principais dinâmicas

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

de coação utilizadas nesta tipologia de casos são a coação/chantagem/ameaça e o uso de subornos. Os tipos de danos mais comuns são as sequelas físicas e as sequelas emocionais. A violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual ainda aparece em número significativo podendo, de uma forma genérica, dizer-se que representa 10% dos casos de criminalidade sexual que aparecem em tribunal. Em casos em que a pessoa com incapacidade intelectual é menor, denota-se uma agravação da situação.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

Os ofensores tendem a ser homens (e as vítimas mulheres) cuja relação é, na generalidade, de proximidade e confiança com as vítimas. Os ofensores aproveitam-se das debilidades das vítimas com incapacidade intelectual para prolongar o abuso no tempo.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

A autodeterminação sexual é a capacidade de formar a vontade e expressar consentimento. As pessoas com incapacidade intelectual têm, dependendo do grau de incapacidade, capacidade de autodeterminação sexual. A capacidade de autodeterminação sexual é avaliada através de perícias e de outros procedimentos como, por exemplo, a avaliação do grau de incapacidade intelectual, da capacidade de compreensão da vítima sobre o ato sexual e da avaliação do consentimento da vítima ao ato sexual. As pessoas com incapacidade intelectual possuem uma libido diferente das pessoas sem incapacidade intelectual e têm direito à sexualidade.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

A capacidade para testemunhar depende de vários fatores, entre eles a capacidade de proceder a relatos, o grau de incapacidade e a capacidade da vítima perceber o que a rodeia. Para averiguar a capacidade de testemunhar os magistrados requerem a realização de perícias. A incapacidade intelectual, por si só, não descredibiliza o relato.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Para avaliar a credibilidade do testemunho recorre-se a perícias. O grau de incapacidade intelectual, a consistência e estabilidade do relato e a existência de prova científica são também dimensões a ter em conta pelos magistrados para avaliação da credibilidade do testemunho.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

As técnicas de questionamento e de cuidados em casos com pessoas com II são semelhantes às técnicas e cuidados a ter em casos que envolvam menores sem tal perturbação. Os magistrados judiciais devem, em casos que envolvem pessoas com incapacidade intelectual, tornar o ambiente mais informal, adequar o seu discurso, utilizando uma linguagem mais simples, perguntas abertas e ter cuidado para não induzir o discurso das vítimas.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Existe revitimação por parte do sistema judicial, maioritariamente devido à repetição de inquirições, sendo que é possível minimizar a revitimação mas não impedi-la, pois em caso de dúvidas é necessária a audição da vítima.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

Não há formação específica para magistrados judiciais acerca das pessoas com II, apesar de o tema ser abordado no âmbito de outras formações.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

- | | |
|---|---|
| 1- Discordo totalmente <input type="checkbox"/> | 4- Concordo <input type="checkbox"/> |
| 2- Discordo <input type="checkbox"/> | 5- Concordo totalmente <input type="checkbox"/> |
| 3- Não concordo nem discordo <input type="checkbox"/> | |

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Em tribunal, denota-se uma falta de acompanhamento das pessoas com II por técnicos especializados.

Globalmente revejo-me neste excerto e sinto que ele traduz a minha experiência relacionada com casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual.

4- Discordo totalmente

4- Concordo

5- Discordo

5- Concordo totalmente

6- Não concordo nem discordo

Se seleccionou as opções números 1, 2 ou 3, por favor indique os motivos principais.

Outras considerações:

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo E. Tabela 2: Percepção global – limitações e características de pessoas com incapacidade intelectual

Tabela 2

Percepção global – limitações e características de pessoas com Incapacidade Intelectual (N=13)

Limitações e características n=13	Limitações e características dependentes do grau de incapacidade e do caso n=8	Principais limitações n=13
		Dificuldades de comunicação n=11
		Discurso infantilizado n=3
		Linguagem pobre n=2
		Severidade das dificuldades comunicacionais depende do grau de II n=2
		Dificuldades de compreensão/percepção n=7
		Maior debilidade/vulnerabilidade n=4
		Dificuldades na concretização das situações no tempo, espaço e local n=2
		Maior temor n=2
		Necessidade de agradar aos outros n=1
		Dificuldades no controlo dos impulsos n=1
		Dificuldades motoras n=1
	Capacidade de compreensão n=2	Identificação assertiva do suspeito n=1
		Percebem o que se pretende n=1
	Não têm tendência para mentir n=2	
	Podem ser pessoas socialmente integradas n=1	Grandes meios propiciam um enquadramento melhor das pessoas com II n=1
	Comparação de crianças com II a adultos com II n=4	Crianças e adultos com II têm as mesmas dificuldades n=1
		Adulto com II tem mais competências de comunicação n=2
		Adulto com II tem mais competências de compreensão n=1
		Crianças com II exigem mais cuidado do que adultos com II n=2
		Circunstâncias do abuso idênticas em adultos e crianças, ambos com II n=1
Têm conhecimentos sobre sexualidade n=8	Conhecimentos sobre sexualidade dependem do grau de II n=4	
	Têm conhecimentos mais básicos sobre sexualidade n=3	

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

	Existência de conhecimentos sobre sexualidade depende da inserção familiar $n=1$	
Compreensão do ato sexual $n=6$	Dificuldades na compreensão do ato sexual $n=5$	Menor discernimento acerca da finalidade do ato sexual $n=2$
	Compreensão mínima sobre o ato sexual $n=5$	
Manifestação da sexualidade $n=5$	Não costumam ter vida sexual ativa $n=1$	
	Repressão/Controlo perante a sexualidade $n=1$	
	Líbido diferente $n=3$	
	Pulsão sexual mais acentuada $n=3$	
	Reação natural aos estímulos sexuais $n=1$	

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo F. Tabela 3: Violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual

Tabela 3

Violência sexual contra pessoas com Incapacidade Intelectual (N=13)

VS em contexto de proximidade <i>n=13</i>	VS intrafamiliar <i>n=13</i>		
	VS por vizinhos <i>n=6</i>		
	VS por contacto de confiança, através de redes sociais <i>n=1</i>		
Variabilidade na VS <i>n=12</i>	VS sobretudo continuada <i>n=11</i>	Continuidade da VS potenciada por proximidade vítima-ofensor <i>n=2</i>	
		Continuidade da VS potenciada pelo medo promovido pelo ofensor <i>n=2</i>	
	Tipos de abusos sexuais <i>n=11</i>	Penetração <i>n=8</i>	Penetração vaginal <i>n=3</i>
			Penetração anal <i>n=1</i>
			Tipo de coito não especificado <i>n=5</i>
			Concomitância de diferentes comportamentos sexualmente abusivos <i>n=5</i>
			Toques sexualizados em zonas erógenas <i>n=3</i>
		Sexo oral <i>n=2</i>	
		Importunação sexual <i>n=1</i>	
	Dinâmicas de segredo e/ou coação <i>n=11</i>	Coação/Chantagem/Ameaça <i>n=8</i>	Subornos <i>n=4</i>
Culpabilização da própria vítima <i>n=2</i>			
		Pedido de segredo <i>n=2</i>	
		Violência possível mas menos comum <i>n=1</i>	
Existe uma agravação da situação de VS em menores com II <i>n=5</i>	Agravação em menores com II devido a desenvolvimento não estruturado <i>n=3</i>	Agravação em menores com II devido a desconhecimento do estímulo <i>n=1</i>	
		Agravação devido à falta de maturidade <i>n=1</i>	
	Idade como fator jurídico decisivo de crime em crianças com II <i>n=3</i>		
	Existência de casos de VS de menores com II <i>n=1</i>		
Características da VS <i>n=13</i>	Relação de proximidade e confiança ofensor-vítima <i>n=13</i>		
	VS tende a ocorrer em idade adulta <i>n=1</i>		
Frequência de casos de VS contra pessoas	Existência de um número significativo de casos <i>n=4</i>		

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

com II em tribunal <i>n=13</i>	VS contra pessoas com II corresponde a cerca de 10% dos casos de VS <i>n=3</i>		
	Existência de menos de 1 ou 2 casos de VS contra pessoas com II por ano <i>n=4</i>		
	Existência de 1 ou 2 casos de VS contra pessoas com II por ano <i>n=2</i>		
Características dos ofensores <i>n=11</i>	Aproveitam debilidades da vítima para continuar o abuso <i>n=7</i>		
	Perceções de ofensores sobre o abuso <i>n=2</i>	Estigma do ofensor de que a vítima pode ser abusada de novo porque já foi anteriormente <i>n=1</i>	
		Menosprezam consequências para as vítimas <i>n=1</i>	
	Ofensor do sexo masculino <i>n=4</i>		
	Variabilidade das características dos ofensores <i>n=3</i>	Distintos enquadramentos sociais do ofensor <i>n=2</i>	Ofensor socialmente desestruturado <i>n=2</i> Ofensor socialmente integrado <i>n=2</i>
		Existência de arguidos com limitações cognitivas <i>n=2</i>	
Características das vítimas <i>n=7</i>	Sexo das vítimas <i>n=7</i>	Maioritariamente mulheres <i>n=5</i>	
		Vitimação independente do sexo <i>n=2</i>	
	Vítimas procuram o abusador <i>n=1</i>		
Variabilidade dos danos sofridos pela vítima <i>n=13</i>	Danos sofridos pela vítima dependem de alguns fatores <i>n=4</i>	Danos dependem da percepção da vítima face ao abuso <i>n=4</i>	
		Danos dependem da idade da vítima <i>n=1</i>	Quanto mais nova, maior o dano <i>n=1</i>
		Danos dependem da relação vítima-ofensor <i>n=1</i>	
		Danos dependem das características do abuso <i>n=1</i>	
	Tipos de danos mais comuns <i>n=12</i>	Sequelas emocionais <i>n=10</i>	Danos na dignidade e intimidade da pessoa <i>n=4</i> Diminuição de autoestima <i>n=2</i>
		Sequelas físicas <i>n=8</i>	
		Dificuldades relacionais <i>n=3</i>	Contrariedade/animosidade para com o sexo oposto <i>n=1</i>
	Danos semelhantes aos experienciados por pessoas sem II <i>n=1</i>		
	Risco de a vítima se tornar agressor/a <i>n=1</i>		

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo G. Tabela 4: Questões jurídicas relacionadas com os casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual

Tabela 4

Questões jurídicas relacionadas com os casos de violência sexual contra pessoas com incapacidade intelectual (N=13)

Variabilidades dos crimes de VS contra pessoas com II <i>n=7</i>	Artigo 165º CP – incapacidade como elemento próprio do tipo de ilícito <i>n=4</i>		
	Relação entre dois adultos com II poderá não constituir lesão de bem jurídico <i>n=3</i>		
	Consentimento <i>n=2</i>	Crime quando não há expressão do consentimento <i>n=1</i>	
		Dificuldade em perceber se o consentimento foi ou não prestado <i>n=1</i>	
	Dimensões de avaliação valorizadas por magistrados em casos de VS de pessoas com II <i>n=7</i>		Testemunho da vítima percebido pelos magistrados como fulcral <i>n=4</i>
			Testemunho da vítima prejudicado pelo tempo entre factos e julgamento <i>n=2</i>
		Dificuldade em perceber se o consentimento foi ou não prestado <i>n=1</i>	
		Se o arguido se apercebeu da debilidade da vítima <i>n=1</i>	
	Se o arguido se apercebeu da prestação ou não do consentimento <i>n=1</i>		
Variabilidades das denúncias <i>n=4</i>		Casos nem sempre chegam a Tribunal/ Julgamento <i>n=3</i>	
		Existência de queixas ficcionadas <i>n=2</i>	
	Vitimação de pessoas com II menos visível <i>n=1</i>		
Consequências do crime sexual para os ofensores <i>n=4</i>	Pena de prisão <i>n=4</i>	Com execução suspensa <i>n=2</i>	
		Efetiva <i>n=1</i>	
	Consequências sociais <i>n=1</i>	Rotulação do ofensor <i>n=1</i>	
Direitos e princípios importantes no processo penal <i>n=4</i>	Direito à defesa dos arguidos <i>n=2</i>		
	Princípio da Imediação <i>n=2</i>		
	Princípio da Presunção da Inocência <i>n=1</i>		
Decisões dos julgadores em casos de VS contra pessoas com II <i>n=2</i>	Condenações devem ser feitas com elevada probabilidade de culpabilidade do arguido <i>n=1</i>		
	Tratamento diferente da prova em casos de vítimas com II, sob pena de se colocarem questões inapropriadas <i>n=1</i>		
Dificuldades dos juízes em casos de VS contra pessoas com II <i>n=2</i>	Falta de técnicos especializados no tribunal <i>n=2</i>		
	Falta de condições para ouvir as vítimas em locais mais recatados <i>n=1</i>		
	Falta de meios <i>n=1</i>		
Criar segmento estatístico próprio para levantamento de dados de crimes contra pessoas com II <i>n=1</i>			

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo H. Tabela 5: Capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho

Tabela 5

Capacidade para testemunhar e credibilidade do testemunho (N=13)

Capacidade para testemunhar em pessoas com II <i>n=9</i>	Solicitação de perícias para averiguar a capacidade para testemunhar <i>n=4</i>	Verificação da incapacidade para testemunhar quando não há discernimento <i>n=2</i>	
		Uso de instrumentos figurativos durante as perícias <i>n=1</i>	
	II não descredibiliza necessariamente o relato <i>n=6</i>		
	Capacidade para testemunhar depende de vários fatores <i>n=6</i>	Depende da capacidade de proceder a relatos <i>n=4</i>	
		Depende do grau de incapacidade <i>n=3</i>	
		Depende da capacidade de perceber o que a rodeia <i>n=3</i>	
		Depende da capacidade de memorizar factos <i>n=2</i>	
Credibilidade do testemunho em pessoas com II <i>n=13</i>	Procedimentos para avaliação da credibilidade do testemunho em pessoas com II <i>n=13</i>	Identificar sinais de credibilidade do testemunho <i>n=13</i>	Propensão para confabular <i>n=7</i>
			Consistência/Estabilidade do relato no tempo <i>n=6</i>
			Existência de prova científica <i>n=5</i>
			Grau de II <i>n=4</i>
			Nervosismo <i>n=3</i>
			Capacidade para mentir <i>n=3</i>
			Interferência de terceiros <i>n=3</i>
			Prejuízos decorrentes dos factos: <i>n=3</i>
			-Vergonha <i>n=1</i>
			-Irritabilidade <i>n=1</i>
			-Desinteresse pelas atividades <i>n=1</i>
			Relatos inconsistentes: <i>n=2</i>
			-Do arguido <i>n=1</i>
			-De terceiros <i>n=1</i>
			Relato espontâneo <i>n=2</i>
			Circunstâncias dos factos <i>n=2</i>
			Comportamento não-verbal adequado ao conteúdo do relato <i>n=2</i>
			Relato dos factos pela vítima a pessoa de confiança <i>n=1</i>
			Contradições naturais do relato <i>n=1</i>
			Hesitações <i>n=1</i>
			Averiguação do conhecimento direto dos factos <i>n=1</i>

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Solicitação de perícias para
avaliação da credibilidade
do testemunho $n=6$

Avaliação difícil da
credibilidade do testemunho
em pessoas com II $n=2$

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo I. Tabela 6: Capacidade de autodeterminação sexual de pessoas portadoras de incapacidade intelectual

Tabela 6

Capacidade de autodeterminação sexual (CADS) de pessoas portadoras de incapacidade intelectual (N=12)

Capacidade de autodeterminação sexual <i>n=11</i>	Autodeterminação sexual como capacidade de formar a vontade e expressar consentimento <i>n=5</i>		
	Têm CADS <i>n=5</i>		
	Não costumam ter CADS <i>n=2</i>		
	Formas de avaliar a CADS <i>n=9</i>	Perícias <i>n=8</i>	Enquadramento de patologia de acordo com o DSM <i>n=1</i>
			Juízo médico em parceria com júízo jurídico <i>n=4</i>
		Avaliação do grau de incapacidade <i>n=4</i>	
		Triangulação de dados <i>n=3</i>	
		Avaliação da capacidade de compreensão da vítima sobre o ato sexual <i>n=3</i>	
		Avaliação do consentimento da vítima ao ato sexual <i>n=3</i>	
		Avaliação da percepção da alegada vítima face ao ato sexual <i>n=2</i>	
	Avaliação da existência de coação ou manipulação da vítima para envolvimento no ato sexual <i>n=1</i>		
	Existência de educação sexual promove a CADS <i>n=1</i>	Exige compreensão das informações que são transmitidas <i>n=1</i>	
	Consentimento de pessoa com II diferente do prestado por uma pessoa sem II <i>n=1</i>		
	Há poucos conhecimentos sobre autodeterminação sexual de pessoas com II <i>n=2</i>		
Direito à sexualidade <i>n=6</i>	Pessoas com II têm direito a ter uma vida sexual <i>n=5</i>	Direito à sexualidade dentro de limites específicos <i>n=2</i>	
	Lei estabelece limite ao direito à sexualidade de pessoas com II <i>n=2</i>		
	Exercício da liberdade sexual provoca atenuação da pena do arguido <i>n=1</i>		
	Emissão de júízo moral vs júízo jurídico sobre atos sexuais com pessoas com II <i>n=1</i>		
	Necessidade de educação sexual para pessoas com II <i>n=1</i>	Educação sexual como medida de autoproteção para a pessoa com II <i>n=1</i>	

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo J. Tabela 7: Boas práticas em julgamento e no questionamento de vítimas com incapacidade intelectual

Tabela 7

Boas práticas em julgamento e no questionamento de vítimas com incapacidade intelectual n=13

Magistrados comparam vítimas com II a menores quando se referem ao contexto da VS e aos cuidados a ter com a vítima n=10	Técnicas de questionamento e cuidados para pessoas com II semelhantes às utilizadas com crianças n=9				
	Contexto e continuidade de VS a pessoas com II e crianças semelhantes n= 5				
Necessidade de magistrados adotarem cuidados específicos com pessoas com II n=13	Cuidados a ter com pessoas com II durante o julgamento n=12	Maior informalidade do ambiente n=8	Tirar a beca n=5		
			Descer da bancada superior n=3		
		Julgamento sem público n=4			
		Intermediação no julgamento por técnicos especializados n=3			
		Afastamento do arguido n=2			
		Inquirir o menor número de vezes possível n=1			
		Apoio psicológico na tomada de DPMF n=1			
		Cuidados a ter com pessoas com II ao nível do questionamento n=11	Necessidade de adequação do discurso à pessoa n=7	Uso de linguagem mais simples n=6	
				Não indução do discurso das vítimas n=5	
				Perguntas abertas e relato livre n=5	
				Usar as mesmas expressões da vítima n=2	
				Questionar do abstrato (neuro) para o concreto n=3	
				Perguntas claras e orientadas n=2	
				Perguntas diretas sobre os factos n=1	
				Tentar localizar a vítima no espaço, tempo e local n=2	
				Questões sem juízos de valor n=1	
				Não usar perguntas optativas n=1	
Não interrupção do discurso da pessoa n=1					
Filtro das perguntas n=1					
Não fazer com que a pessoa ache que não sabe algo n=1					
Falta de acompanhamento especializado n=7		Necessidade de técnicos			

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

	Falta de apoio e acompanhamento da vítima durante e após o processo judicial $n=8$	especializados para questionar pessoas com II $n=4$	
		Falta de acompanhamento por parte de familiares $n=2$	
		Necessidade de acompanhamento da pessoa com II por pessoa de confiança $n=1$	
	Necessidade de criar de relação de empatia entre juiz e pessoa com II $n=3$	Relação de empatia criada antes do julgamento com conhecimento de ambas as partes envolvidas no processo $n=2$	
	Necessidade de perceber a vivência da pessoa com II $n=1$	Pouca formação na área da II para magistrados $n=2$	
Formação específica para magistrados sobre II $n=13$	Desconhecimento de formações específicas para magistrados sobre II $n=10$	Formação sobre II no âmbito de formações sobre outros temas $n=4$	
	Conhecimento da existência de formações para magistrados sobre II $n=6$	Formação para atualização de conhecimentos $n=2$	
		Consequências psicológicas/psiquiátricas $n=2$	
	É importante a formação específica acerca das vítimas com II $n=9$	Forma de comunicação, adequação e interpretação $n=2$	
	Conteúdos importantes nas formações a magistrados sobre vítimas com II $n=7$		Componente jurídica $n=1$
			Autodeterminação sexual $n=1$
			Testemunho e sua credibilidade $n=1$
			Identificação de atos judiciais necessários e dispensáveis $n=1$
			Formação segundo os moldes do CEJ $n=1$
			CEJ enquanto importante “formador” $n=6$
	Modalidades de formação específica acerca de vítimas com II $n=7$		Formação com vertente teórico-prática $n=3$
			Formação tipo <i>workshop</i> $n=1$
	Tipologia de formação $n=4$		Formação teórica $n=4$
		Formação não obrigatória $n=1$	
		Formação obrigatória para quem lida com VS de pessoas com II $n=1$	
Obrigatoriedade da formação $n=2$		Formação contínua $n=1$	
		Formação periódica $n=1$	
Duração da formação $n=2$		Depende do tipo de formadores $n=1$	
Formação por pessoas com experiência prática $n=3$			
Experiência profissional como a melhor formação $n=3$			
Centralização da formação em Lisboa $n=1$			
Necessidade de existência de manuais de procedimento $n=1$			
Formação relacionada com a sensibilidade de cada magistrado/a $n=1$		Nem sempre existe essa sensibilidade $n=1$	

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Formação sobre II dispensável
quando há formação sobre
menores $n=1$

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo K. Tabela 8: Revitimação de pessoas com incapacidade intelectual

Tabela 8

Revitimação de pessoas com incapacidade intelectual (N=13)

Existe revitimação por parte do sistema de justiça <i>n=12</i>		
Revitimação ocorre pela repetição de inquirições <i>n=9</i>	Consequências da repetição de inquirições <i>n=6</i>	Afetação da autenticidade: <i>n=5</i> -Prejuízo emocional ao inquirido <i>n=4</i> -Prejuízo na memória do inquirido sobre os eventos <i>n=3</i> -Prejuízo da motivação do inquirido para o relato <i>n=2</i> -A pessoa tende a confabular <i>n=1</i>
		Revitimação social <i>n=2</i>
		Rotulação da vítima <i>n=1</i>
Minimizar vs Impedir revitimação <i>n=7</i>	Necessária audição da vítima em julgamento perante dúvidas <i>n=6</i>	
Razões de revitimação não relacionadas com o processo judicial <i>n=1</i>	Abuso sexual com violência ou ameaça <i>n=1</i>	
Revitimação vs direitos inerentes ao processo judicial <i>n=1</i>		
Declarações para memória futura (DPMF) <i>n=13</i>	DPMF como forma de minimizar a revitimação <i>n=10</i>	
		DPMF dependem de alguns fatores <i>n=4</i>
		Dependem da sensibilidade de cada magistrado <i>n=1</i>
		Tendência para serem utilizadas em casos de abuso sexual <i>n=1</i>
		Enquadramento das vítimas com II como “vítimas especialmente vulneráveis” - lei 93/99 <i>n=1</i>
		Enquadramento na lei de proteção de testemunhas <i>n=1</i>
		DPMF têm de ser bem-feitas <i>n=1</i>
		DPMF devem ser realizadas por técnicos especializados <i>n=1</i>
		Utilizar conceitos jurídicos adequados quando se realizar DPMF <i>n=1</i>
		DPMF realizadas perante juiz como prova <i>n=1</i>
		Filmagem dos depoimentos para perceber reações da vítima <i>n=1</i>
		DPMF devem ser realizadas logo após a notícia do crime <i>n=1</i>
		DPMF como regra em casos de vítimas com II <i>n=2</i>
		Não repetição das inquirições em substituição das DPMF <i>n=1</i>
		DPMF finais para evitar deslocação da vítima ao tribunal <i>n=1</i>
Julgamento é doloroso para a vítima <i>n=1</i>		

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo L. Tabela 9: Violência sexual contra menores sem incapacidade intelectual

Tabela 9

Violência sexual contra menores sem incapacidade intelectual (n=12)

Variabilidades nos casos de VS a menores sem II <i>n=11</i>	Mais abusos sexuais em menores sem II vs adultos com II <i>n=5</i>	
	Incapacidade dos menores associada aos limites do desenvolvimento <i>n=5</i>	
	Testemunhos da criança condicionados pela idade <i>n=3</i>	
	Abuso de menores é sempre crime <i>n=3</i>	
	Crianças têm discernimento mais tarde <i>n=2</i>	Maior trauma do que pessoas com II pelo maior discernimento posterior <i>n=1</i>
	VS a menores relacionada com casos de pornografia <i>n=2</i>	
	Existência de vítimas menores muito pequenas <i>n=1</i>	
	Menores com tendência a culpabilizar-se <i>n=1</i>	
	Menores não têm capacidade de autodeterminação <i>n=1</i>	
	Maturidade relativa nos menores dependente de cada caso <i>n=1</i>	
	Uso de DPMF com menores <i>n=1</i>	
	Crianças não falam em ambiente formal <i>n=1</i>	
	Formação sobre vítimas menores sem II <i>n=6</i>	Existe formação sobre menores <i>n=5</i> Não existe formação sobre menores <i>n=1</i>

INCAPACIDADE INTELECTUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL

Anexo M. Figura 2: Esquema de integração de dados

Figura 2

Esquema de integração de dados

